

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 25 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3160

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022 DESPACHO Nº PP 00018/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

ÉMPRESA: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.830.307/0004-98.

VALOR: R\$ 52.900,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: A5DD51ED

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022 DESPACHO Nº PP 00018/2022-01

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Jorge Luis dos Santos, Secretário, como Gestor e José Carlos Ferreira Monteiro, Secretario, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 70C300F9

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00046/2022 DESPACHO Nº DP 00046/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00046/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA REUNIÕES – ALTIPLEX JOSE OLIMPIO OFFICE, SITUADO NA AV. JOAO CIRILO DA SILVA, 221 - CABO BRANCO - JOAO PESSOA/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

PESSOA FÍSICA: GEORGE AUGUSTO PAIVA DOS SANTOS.

CPF: 756195044-68. VALOR: R\$ 27.600,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:E20EAB42

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00046/2022 DESPACHO Nº DP 00046/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Taysa Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, como **Gestora** e Gabriela Leal Miranda, Secretaria de Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00046/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA REUNIÕES – ALTIPLEX JOSE OLIMPIO OFFICE, SITUADO NA AV. JOAO CIRILO DA SILVA, 221 – CABO BRANCO – JOAO PESSOA/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**E7D6BECA

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00045/2022 DESPACHO Nº DV 00045/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00045/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE SISTEMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: RICARDO GUERRA INFORMATICA – EPP.

CNPJ: 03.500.830/0001-76. VALOR: R\$ 3.150,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:8A7C5EE1

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00045/2022 DESPACHO Nº DV 00045/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como **Gestora** e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00045/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE SISTEMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 8A3C7150

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00045/2022 DESPACHO Nº DV 00045/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00045/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE SISTEMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: RICARDO GUERRA INFORMATICA – EPP.

CNPJ: 03.500.830/0001-76. VALOR: R\$ 3.150,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**2ADA2A9A

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00047/2022 DESPACHO Nº DV 00047/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00047/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MUDAS À SEREM PLANTADAS EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: DELVA THYAREŚ FONSECA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA 10891645489.

CNPJ: 45.868.051/0001-78. VALOR: R\$ 6.600,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**B9050663

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00047/2022 DESPACHO Nº DV 00047/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretário, como **Gestor** e Rayssa Batista da Silva, Diretora de Meio Amb Desen Urb e Econ, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00047/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MUDAS À SEREM PLANTADAS EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**43AF1A35

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00047/2022 DESPACHO Nº DV 00047/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00047/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MUDAS À SEREM PLANTADAS EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: DELVA THYARES FONSECA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA 10891645489.

CNPJ: 45.868.051/0001-78. VALOR: R\$ 6.600,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** AFFBFA81

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022 DESPACHO Nº PP 00023/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA

SAUDE EIRELI.

CNPJ: 07.626.776/0001-60. VALOR: R\$ 22.970,00.

EMPRESA: V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS

HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 31.531.928/0001-26. VALOR: R\$ 26.170,00. **TOTAL:** R\$ 49.140,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**CF1884B1

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022 DESPACHO Nº PP 00023/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**F32A1E67

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 132/2022, de 26/04/2022, e observadas as disposições da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA.

CNPJ: 15.114.641/0001-44. VALOR: R\$ 25.718,50.

EMPRESA: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 26.995.037/0001-90. VALOR: R\$ 69.445,00.

EMPRESA: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI.

CNPJ: 36.544.770/0001-42. VALOR: R\$ 128.450,00.

EMPRESA: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS.

CNPJ: 42.092.696/0001-73. VALOR: R\$ 156.764,00.

EMPRESA: P D S DE ALMEIDA.

CNPJ: 45.088.720/0001-99. VALOR: R\$ 27.599,00. **TOTAL:** R\$ 407.976,50.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2022.

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**2C5232AA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 977, DE 23 DE JULHO DE 2022.

Poder Executivo Municipal PORTARIA nº 977, DE 23 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre extinção de vínculo empregatício com a Servidora Pública que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, levando – se em consideração a apresentação da Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em anexo:

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o vínculo empregatício com a Servidora Pública **MARIA JOSÉ BARBOSA MENDES**, admitida em 02 / 02 / 1998, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, face à apresentação da Carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em anexo.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

Cabaceiras, 23 de julho de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6F93C427

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 164/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: PATRÍCIA ALVARENGA LIMA, do Cargo de Psicóloga, Matrícula 4944, CPF de nº 03866795416, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Conceição.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de julho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 506DABB8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 042/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA - PB. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.303.1012.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC-SUS-CEO-CAPS-CER-SAMU-UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA -RECURSOS PRÓPRIOS: 10.304.1012.2034 MANUTENCÃO ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA -SUS – NAS – PMAQ – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.303.1012.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS BLOCO DE SAÚDE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS; 10.302.1012.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - COMBATER O COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 06/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00174/2022 - 06.07.22 - PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - R\$ 94.961,00; CT N° 00175/2022 - 06.07.22 - MARIANA GOMES FERREIRA - R\$ 45.000,00; CT N° 00176/2022 - 06.07.22 -NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 163.892,40.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B58996E5

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIANA GOMES FERREIRA - R\$ 45.000,00; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 163.892,40; PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - R\$ 94.961,00.

Conceição - PB, 04 de julho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7D1B4C43

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

A Pregoeira Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 02 de Agosto de 2022 às 09:00.

Condado-PB, 21 de Julho de 2022

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**2913BD4A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jericó/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA – ME - R\$ 79.778,00; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - R\$ 93.670,00.

Jericó - PB, 22 de Julho de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO - Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**98C14FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (mobiliários lúdicos e brinquedos recreativos) para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2022. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0008.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30% 542. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 4.4.90.52.01 permanente material 12.365.0008.2023 Equipamentos e MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 542. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00166/2022 - 22.07.22 - J. A. DE ARAUJO PAPELARIA - R\$ 32.195,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**7EC8AE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para suprir a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00034/2022 - Angebio Kerffeson Duarte Silva - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 22.07.22

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**27BDA08C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **MOBILIÁRIO** FNDE) PARA ESCOLAR (CONFORME PADRÃO DO ATENDER **NECESSIDADES** \mathbf{AS} DA **SECRETÁRIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.422.922/0001-85, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004 e 006, com valor final de R\$ 589.600,00.
- Empresa NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA, CNPJ 42.381.030/0001-35, vencendo no seguinte item, 005, com valor final de R\$ 30.499,00.
- Empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, vencendo nos seguintes itens, 007 e 008, com valor final de 362.500,00.
- Empresa S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 29.955.518/0001-60, vencendo no seguinte item 009, com valor final de R\$ 225.000,00.
- Empresa WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.838.684/0001-08, vencendo no seguinte item, 010, com valor final de R\$ 34.420,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.242.019,00 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e dezenove reais).

Patos – PB, 22 de julho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**C5C6EC06

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS N°: 008/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços do processo licitatório Tomada de Preço n.º 008/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB, será realizada no dia 26/07/2022, às 11:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Salgadinho-PB, 22 de julho de 2022.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**B0E6E0A6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00020/2022 - N Nobrega da Silva & Cia Ltda - Apostila 04 - redução de 4,77% e redução de 2,56 %. ASSINATURA: 22.07.22

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:32ECCA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00036/2021 - Pedro Mangueira de Aquino - Apostila 01 - acréscimo médio de 1419625% - equivalente a R\$ 25,00. O valor consolidado passa para R\$ 490.385,00. ASSINATURA: 15.07.22

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador: 35E2E662

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2022 O Presidente da CPL, em cumprimento à Decisão do Prefeito Municipal de Alhandra, exarada e publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 22/07/2022, torna público e comunica aos interessados que dará CONTINUIDADE ao certame em epígrafe. Data e horário: 01/08/2022, às 14:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alhandra - PB, 22 de Julho de 2022

JOSE ROBERTO R DE BRITO FILHO -

Presidente

Publicado por:Thiago da Silveira Martins

Código Identificador: 15B7629D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 282/2022 ALHANDRA EM 18 DE JULHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) CAMILA CARREIRO DE ALMEIDA, C.P.F: 098.004.674-24, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de julho 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**3FD00160

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00902022 EM, 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 06532/0 21, de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.185.398,00 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

3190.01 00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR

Total de Suplementações: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização $3.185.398,\!00$

Total da Unidade: 3.185.398,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.185.398.00 (Três

Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 07 de Julho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:00C9B92A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00892022 EM, 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 06532/0 21, de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.152.002,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

3190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total de Suplementações: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 22.400,00

3190.01 00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR

Total de Suplementações: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização 894.602,00 3190.03 00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Total de Suplementações: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização 235.000,00

Total da Unidade: 1.152.002,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.152.002,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Dois Reais), como abaixo especificado:

4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total de Anulações: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 54.338,00

4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total de Anulações: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 108.675,00

3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total de Anulações: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 151.750,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total de Anulações: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 103.500,00

4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total de Anulações: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 102.539,00

4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total de Anulações: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 300.000,00

3190.05 00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Total de Anulações: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em

Capitalização (Pod 331.200,00 Total da Unidade: 1.152.002,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 07 de Julho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**F53416E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA REALIZAÇÃO DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art.84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 414/2021, para a realização da <u>décima oitava sessão ordinária</u>, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- b) Prestação de conta referente ao Balancete de Junho/2022.
- **Art. 2º** A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 28 de julho de 2022 (quinta-feira), às 09h00, na sede do IPEMAD, Rua Manoel Guedes, nº 92, Centro, Alhandra-PB.
- **Art.** 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 22 de julho de 2022

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Presidente do CMP

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**51115C53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 101/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - ME / CNPJ: 23.871.427/0001-60 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. ADITIVO PRAZO: 12 (DOZE) MESES , COMEÇANDO DE

08/07/2022 À 08/07/2023, FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II, § 1° DA LEI N°. 8.666/93.

AREIAL, 07 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**6C4DDEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: **TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 25/2022.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E W. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA / CNPJ: 03.882.108/0001-24 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E TRATORES DESTINADOS AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO. **ADITIVO REEQUILIBRIO CONTRATUAL,** FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, II, "D" DA LEI Nº. 8.666/93.

AREIAL, 15 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**CB7DA7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 097/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (por motivo de aposentadoria) o Senhor. **SEBASTIÃO IZIDRO DA SILVA**, brasileiro, Viúvo, portador da cédula de identidade nº **1.591.061 SSP/PB** e do CPF **450.460.004-82**, residente e domiciliado na Rua Rosa Josefa dos Santos Rangel nº s/n- AREIAL – PB, do cargo **EFETIVO** de **GARI**; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 09 de Junho de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:59FB409A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00004/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, localizada no Sítio Juá, município de Bernardino Batista.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1° Lugar: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI – Valor: R\$ 1.035.042,27 (um milhão, trinta e cinco mil, quarenta e dois reais e vinte e sete centavos);

- 2° Lugar: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA Valor: 1.039.646,33 (um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos);
- 3° Lugar: COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI Valor: R\$ 1.060.994,58 (um milhão, sessenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
- 4° Lugar: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES
- Valor: R\$ 1.061.360,86 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos);
- 5° Lugar: NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI Valor: R\$ 1.064.271,19 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos):
- 6° Lugar: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI Valor: 1.072.887,20 (um milhão, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não atenderem às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Bernardino Batista-PB, 22 de Julho de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: C34DEDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma praça de eventos no Distrito Antônio Paulo, município de Bernardino Batista.

A ComissãodeLicitação torna público o resultado de habilitação da licitaçãoTomadade Preçosnº 07/2022.

LICITANTESHABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA; CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; LUIZ ANDRADE NETO EIRELI e MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por atenderem às exigências do edital.

LICITANTEINABILITADO: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não atender às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposiçãoderecursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia 02/08/2022, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão PermanentedeLicitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista-PB, 22 de Julho de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:FD4D56D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00048/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor utilitário, tipo caminhão à diesel, carroceria aberta, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município. Data e Local: 04 de Agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 22 de Julho de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:39350FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00049/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionados, devidamente instalados e funcionando, com assistência técnica e garantia mínima de 1 (um) ano, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bernardino Batista, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 04 de Agosto de 2022 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 22 de Julho de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:9C75D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 058/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DOIS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA VILA EGÍDIO e SÍTIO BARBOSA RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTES AOS SENHORES JOSÉ ALEXANDRE FILHO E SÁTIRO VIEIRA DIAS, RESPECTIVAMENTE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 752 de 21 de julho de 2022 e Lei Municipal 753 de 21 de julho de 2022 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei 752 de 21 de julho de 2022, cuja finalidade é a extensão do Cemitério Público Municipal Nossa Senhora dos Milagres na comunidade de Vila Egídio;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei 753 de 21 de julho de 2022, cuja finalidade é a construção de uma área de eventos públicos no Sítio Barbosa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial os seguintes imóveis: I - Um imóvel de propriedade do Sr. JOSÉ ALEXANDRE FILHO -CPF nº 491.861.084-68, localizado na Vila Egídio, município de Bernardino Batista-PB, medindo 19,00 (dezenove metros) de frente ao norte, com 22,00 (vinte de dois metros) ao oeste, por 19,00 (dezenove metros) ao Sul, com 26,00 (vinte e seis metros) ao leste, totalizando uma área de 451,00m², (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados), no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao oeste com o cemitério público municipal; norte com imóvel de propriedade de José Alexandre Filho; sul com imóvel público e ao leste com imóvel de propriedade de José Alexandre Filho, cujo terreno tem registro no Cartório do Primeiro Tabelionato e Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, sob nº R-2.057, Livro 3-O, fls. 08.

- II Um imóvel de propriedade do Sr. SÁTIRO VIEIRA DIAS CPF nº 247.958.868-81, localizado no Sítio Barbosa, município de Bernardino Batista-PB, medindo 209,65 (duzentos e nove metros e sessenta e cinco centímetros) norte; com 72,10 (setenta e dois metros e dez centímetros) ao oeste; 212,40 (duzentos e doze metros e quarenta centímetros) ao Sul e com 28,80,00 (vinte e oito metros e oitenta centímetros) ao leste, totalizando uma área de 14.170,32m², (quatorze mil cento e setenta e dois virgula trinta e dois metros quadrados), no valor de R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao oeste com estrada vicinal; norte com imóvel de propriedade de Sebastiana Dias; sul com imóvel de propriedade de Joaquim Barbosa de Santana e ao leste com imóvel de propriedade de Manoel José Abrantes.
- **Art. 2º.** Os imóveis que se refere o artigo anterior destinam-se a extensão do Cemitério Público Municipal Nossa Senhora dos Milagres na comunidade de Vila Egídio e a construção de uma área de eventos públicos no Sítio Barbosa, respectivamente.
- **Art.** 3º. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n. º 3.365, 21 de junho de 1941.
- **Art. 4º.** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 22 de julho de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: D99CA77F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 06/2022, Inexigibilidade nº 09/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a locação de veículos para transporte de estudantes, incluindo condutores devidamente habilitados, conforme constante no termo de referência. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 25/07/2022 das 08h às 12h até o dia 05/08/2022. Oedital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de julho de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA Presidente da CPL

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: D9AFDD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 06/2022, Inexigibilidade nº 09/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para a locação de veículos para transporte de estudantes, incluindo condutores devidamente habilitados, conforme constante no termo de referência. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 25/07/2022 das 08h às 12h até o dia 05/08/2022. Oedital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de julho de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**3A0C4C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 04/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - P.H.C DIAGNOSTICOS, CNPJ: 08.924.037/0001-18.

VALOR GLOBAL DESTINADO A EMPRESA: **R\$ 174.100,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais)

2 - POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA EIRELI, inscrito no CNPJ: 09.311.371/0001-69.

VALOR GLOBAL DESTINADO A EMPRESA: **R\$ 69.500,00** (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA Membro

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Membro

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:45AB071E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 04/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - P.H.C DIAGNOSTICOS, CNPJ: 08.924.037/0001-18.

VALOR GLOBAL DESTINADO A EMPRESA: R\$ 174.100,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais)

2 - POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA EIRELI, inscrito no CNPJ: 09.311.371/0001-69.

VALOR GLOBAL DESTINADO A EMPRESA: **R\$ 69.500,00** (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**DA2698A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00031/2022 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 22 de Julho de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:2AE599D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA HS EIRELI;

CNPJ:n°31.246.932/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.075/2020 de 05 de Junho de 2020, resultante do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, prorrogando a vigência constante na clausula segunda, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 30 de Maio de 2022 prorrogando sua vigência até 30 de Maio de 2023, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/202O.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 20 da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 01.075/2020. DATA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:0EFC3006

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022 (Processo Administrativo Nº 143/2022), que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de gráfico de uso diário, para as diversas Secretarias, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Licitante vencedor: AGS Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 30.712.427/0001-83, com o valor total R\$ 14.775,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais); Licitante vencedor: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda, CNPJ: 11.383.230/0001-01, com o valor total R\$ 1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais); Licitante vencedor: Deck Gráfica e Editora Éireli-EPP, CNPJ: 11.461.719/0001-46, com o valor total R\$ 11.617,00 (onze mil, seiscentos e dezessete reais); Licitante vencedor: Estrela Comunicação Gráfica Eireli-ME, CNPJ: 32.137.518/0001-68, com o valor total R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); Licitante vencedor: Michele Tais Mann

Bergmann-ME, CNPJ: 41.244.330/0001-00, com o valor total R\$ 23.952,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais); Licitante vencedor: Rosivaldo Gomes da Silva Gráfica e Editora-ME, CNPJ: 10.359.279/0001-58, com o valor total R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); Licitante vencedor: S F de Souza Impressos-ME, CNPJ: 20.385.922/0001-71, com o valor total R\$ 190.183,00 (cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais); Licitante vencedor: TGM Gráfica e Editora Eireli-ME, CNPJ: 33.682.705/0001-95, com o valor total R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). Desta forma o valor total homologado é de R\$ 251.746,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 22 de julho de 2022

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: B3AEA141

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2022. Objeto: Aquisição de Trator com as seguintes especificações mínimas: Sobre rodas, potência mínima de 90cv, turbo, acionamento Hidráulico duplo, 043 cilindros, cabine toldo, tração 4x4, sem pesos dianteiros/traseiros e sem ar-condicionado, conforme termo de referência (Convênio 913728/2021 - Ministério da Agricultura). Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 04 de agosto de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 08:00 (oito horas). Local previsto para realização da sessão www.portaldecompraspublicas.com.br. eletrônica: julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados á saúde. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Cópia do edital: http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 22 de julho de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: 6506F373

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PRECOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

A Prefeitura Municipal De Igaracy-PB, situada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN, Centro, Igaracy - PB, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação das empresas: CY SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA -27.436.767/0001-14; **JOSE** DE RODRIGUES DE LACERDA EIRELI - CNPJ: 27.452.966/0001-16, para abertura dos envelopes de propostas de preços e lances verbais, fica marcado para o <u>dia 27 de Julho de 2022 às 08:30 horas</u> na sala de Licitação, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2022. Objetivando; Serviço de Assessoria e Apoio Técnico

de Assessoria do Município de Igaracy/PB. Comparecendo os representantes de todas as empresas ou apenas parte, serão abertos os envelopes e publicado o resultado. Conforme especificação do edital.Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Igaracy, 22 de Julho de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**42AF0F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: credenciamento para cadastramento e posterior contratação de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviço Professor bacharelado em música (Instrumentos Musicais) para lecionar no Município de Igaracy-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:0009 SECRETARIA MUBNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 .361.1016.263 MANUTENÇÃO OUTRAS DISPENSAS DO FUNDEB –VAAF—/VAAT – 30%— 33 90 39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00069/2022 - 04.07.22 - FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO 08945808418 - R\$ 14.000,00.

Igaracy - PB, 04 de Julho de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:92BB7B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022, com o seu objeto AQUISICÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA O MUNICIPIO DE IGARACY PB COM PARCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. ATRAVES DO CONVENIO Nº 0104/2022, QUE ENTRE SI SECRETARIA CELEBRAM Α DE **ESTADO** DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, EM CONFORME COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO Nº 40.549 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, LEI Nº 8.666/93. Conforme especificação do edital. Sendo classificada as propostas das empresas K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - Valor: R\$ 30.138,00(Trinta mil, cento e oito reais); ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - Valor: R\$ 38.063,47(Trinta e oito mil, sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Igaracy - PB, 22 de Julho de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**6492354D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00064/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.

CONTRATADA: A empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.764.981/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Tomada de Preços nº 000 2/2022.

OBJETIVO: Construção de Creche com capacidade para 100 (cem) crianças, com base no programa Paraíba 1ª infância, atendendo ao convênio nº 436/2021, celebrado através da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB) e a Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a correção do disposto na **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**, Recursos oriundos do Convênio n° 436/2021 e recursos próprios do Município de Igaracy: 09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO – 12.365.1016.1044 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 378 44.90.51.00, 15.71.000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Igaracy (PB), 22 de Julho de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Consitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: A9DD64B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades de Saúde do Município: PSF's, SAMU e unidade Mista de Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: INDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.680,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - R\$ 349.372,80.

Igaracy - PB, 22 de Julho de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:0B547EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e

observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades de Saúde do Município: PSF's, SAMU e unidade Mista de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IN–DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.680,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - R\$ 349.372.80.

Igaracy - PB, 22 de Julho de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**9DD5B884

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1055/2022 DE: 22 DE JULHO DE 2022

DENOMINA DE RUA LUCILEIDE LOPES DE ALMEIDA, A RUA PROJETADA 09, NO LOTEAMENTO JOÃO SILVINO DA FONSECA II, NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de RUA LUCILEIDE LOPES DE ALMEIDA, a Rua Projetada 09, localizada no Loteamento João Silvino da Fonseca II, limitando-se ao Norte com o Loteamento João Silvino da Fonseca; ao Sul, com a Rua Projetada; ao Leste, com a área verde do mesmo Loteamento e ao Oeste, com a Rua João Silvino da Fonseca.

Art. 2°. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA LUCILEIDE LOPES DE ALMEIDA.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Julho de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**9539B0CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 440/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 187/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 18 de Julho de 2022, à Servidora MARIA APARECIDA MICIANO PEREIRA, Merendeira, matrícula n°. 744, portadora do RG n°. 1.397.245-SSP/PB e CPF n°. 018.452.864-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de julho de

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:5B84399C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 441/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 190/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, a contar do dia 20 de Julho de 2022, à Servidora ALCIONE TEIXEIRA FIGUERÊDO, Professora, matrícula nº. 133, portadora do RG nº. 1.909.203-2ª. Via-SSDS/PB e CPF nº. 646.115.074-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 20 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de julho de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**1C7716E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 442/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 115/2022, de 04 de Julho de 2022, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE:

Nomear RAUL TÉCIO DE AZEVEDO CALDAS, portador do RG nº. 3395194-SSP/PB e do CPF nº. 088.500.024-24, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Julho de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**7721EE16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 443/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°. 03/2022, QUE CONSTATOU ABANDONO DE CARGO,

RESOLVE:

Demitir RÔMULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº. 4436, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de MÉDICO do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 19 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Julho de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**2CA6C437

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PP013/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022.

DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e: CT N° 00255/2022 - 15.07.22 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R\$ 15.036,00;

CT N° 00256/2022 - 15.07.22 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - R\$ 58.196,50;

CT N° 00257/2022 - 15.07.22 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - R\$ 952.607,00;

CT N° 00258/2022 - 15.07.22 - INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - R\$ 425.790,85;

CT N° 00259/2022 - 15.07.22 - JOANA DARC COSTA AFREU - R\$ 3.500,00;

CT N° 00260/2022 - 15.07.22 - LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 125.200,00; CT N° 00261/2022 - 15.07.22 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 16.605,00;

CT N° 00262/2022 - 15.07.22 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 20.683,70;

CT N° 00263/2022 - 15.07.22 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 83.062,25;

CT N° 00264/2022 - 15.07.22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 74.188,08.

Itaporanga – PB, 15 de julho de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: D1322133

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO LEI 400/2022

LEI Nº 400/2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 198, § 8°, § 9° E § 11° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro, Estado da Paraíba, José Marinaldo da Cruz, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º- A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único. No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 4º - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à 05 de maio de 2022 em conformidade com a EC 120/2022.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro - PB, em 22 de julho de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**3C0AEF4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO

EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 041/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2022 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 30/06/2023 a da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: JOSEANE BATISTA DOS SANTOS 04055471459, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.020.961/0001-60, sediado (a) na R/ Dr. Joao Minervino Dutra de Almeida, nº 55, Centro, Monteiro/PB, com o valor total de R\$ 21.100,00 (VINTE E UM MIL E CEM REAIS) - CT nº 41.3.02/2022/FMAS/CSL; SABOREAR ALIMENTACAO E CONVENIENCIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 14.100.623/0001-40, sediado (a) na PADRE ARTHUR CAVALCANTE, Nº 20, CENTRO, MONTEIRO-PB, com o valor total de R\$ 54.980,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) - CT nº 41.3.04/2022/FMAS/CSL.

Monteiro - PB, 30 de Junho de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FA244BCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2022 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 30/06/2023 a partir da data de assinatura do contrato. CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa SABOREAR ALIMENTACAO E CONVENIENCIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 14.100.623/0001-40, sediado (a) na PADRE ARTHUR CAVALCANTE, Nº 20, CENTRO, MONTEIRO-PB, com o valor total de R\$ 54.980,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) - CT nº 41.2.03/2022/FME/CSL; JOSEANE BATISTA DOS SANTOS 04055471459, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.020.961/0001-60, sediado (a) na R/ Dr. Joao Minervino Dutra de Almeida, nº 55. Centro, Monteiro/PB, com o valor total de R\$ 31.350,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) - CT nº 41.2.02/2022/FME/CSL.

Monteiro - PB, 30 de Junho de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FC1AE00E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e acessórios destinados a retroescavadeira 416E do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.100

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1009 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana 15 452 1005 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 33.90.30 — Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00028/2022 - 22.07.22 - TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 31.420,00

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**C21BA075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e acessórios destinados a retroescavadeira 416E do Município; ADJUDICO o seu objeto a: TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 31.420,00.

Natuba - PB, 19 de Julho de 2022

DEYSE MIRANDA DOS SANTOS -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**547E983B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e acessórios destinados a retroescavadeira 416E do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 31.420,00.

Natuba - PB, 22 de Julho de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**1E3F6C2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 182/2022, que nomeia **LIDIA DE MOURA SOUTO** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

Picuí-PB, 22 de julho de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A336B250

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **MARIA FRANCINALVA MACEDO OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 22 de julho de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8567352C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 418/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 497/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora ANA CLAÚDIA DANTAS LIMA MACEDO, matrícula nº 0066283, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 20/07/2022 a 16/01/2023.

Picuí-PB, 22 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6102C191

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS COMUNIDADES VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES E FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude da rescisão do contrato Nº 0545/2021 celebrado entre o Município de Pombal e a empresa MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI e, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, CNPJ 34.955.075/0001-48,

classificada em 3º lugar no certame, para informar no prazo de 04 (quatro) dias úteis, se há interesse em contratar com a Prefeitura Municipal de Pombal-PB referente a obra em epígrafe, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Pombal-PB, 22 de julho de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente CPL

> Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:F91EB483

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2022

OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento de atividades na área social junto ao programa Estação Juventude no Município de Pombal–PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00051/2022, que objetiva: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento de atividades na área social junto ao programa Estação Juventude no Município de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JANIELMA PAULA CAVALCANTE DANTAS.

CPF: 043776424-99. Valor: R\$ 26.399,88.

- PALOMA STEFANY BARBOSA FONTES.

CPF: 103887984-16. Valor: R\$ 26.399,88.

Pombal - PB, 22 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:020B96FD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.

34.037.756/0001-27

ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 299.230,00

LEIA-SE CORRETAMENTE: Valor: R\$ 897.690,00

Pombal - PB, 12 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:** A2364747

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ: TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022 LEIA-SE CORRETAMENTE: TERMO DE ADJUDICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANGELA MARIA DE LIMA.

22.556.942/0001-93

Valor: R\$ 536.400,00

- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.

21.318.384/0001-65

Valor: R\$ 2.162,84

- RUBENS SOUSA LOPES.

14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 22.275,00

- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.

13.063.596/0001-10 Valor: R\$ 26.175,00

Pombal - PB, 14 de Julho de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**2C65F893

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO SN

Pombal/PB, 21 de julho de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "VIVI ALVES" PARA REALIZAR SHOW NAS FEIRAS DE EXPOSIÇÃO DAS

SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: VICENCIA APARECIDA FERREIRA ALVES

CPF: 132.703.484-01 VIGÊNCIA: 21/08/2022

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

VICENCIA APARECIDA FERREIRA ALVES

Contratado

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva Código Identificador:D350FA96

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2022

Pombal - PB, 22 de Julho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00051/2022, que objetiva: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento de atividades na área social junto ao programa Estação Juventude no Município de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- JANIELMA PAULA CAVALCANTE DANTAS.

CPF: 043776424-99. Valor: R\$ 26.399,88.

- PALOMA STEFANY BARBOSA FONTES.

CPF: 103887984-16. Valor: R\$ 26.399,88.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**5378B0A3

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal - PB, 12 de Julho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA. 34.037.756/0001-27

ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 299.230,00 **LEIA-SE CORRETAMENTE:** Valor: R\$ 897.690,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**01348D81

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 157/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). Francisco Elias Ribeiro dos Santos, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arborização e Reflorestamento, Símbolo DAI, vinculado a Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável desta Prefeitura Municipal.
- Art. 2º Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato, sobretudo para as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** ACD76CE5

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 158/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Wilamy Moreno Bandeira, no cargo público em comissão de Diretor da Divisão de Arborização e Reflorestamento, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**1BB90B32

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO S/N

Pombal/PB, 21 de julho de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "EDGLEY FORROZEIRO" PARA REALIZAR SHOW EM PRAÇA PUBLICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO S/N

CONTRATADO: EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA

09010876454

CNPJ: 34.182.957/0001-18 VIGÊNCIA: 21/08/2022

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: ECB6346C

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO SN

Pombal/PB, 21 de julho de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "DINHO GADELHA" PARA REALIZAR SHOW NAS FEIRAS DE EXPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: LEIDSON KAIO DA SILVA PEREIRA

CPF: 109.450.804-76 VIGÊNCIA: 21/08/2022

VALOR: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

DOTAÇÃO: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

LEIDSON KAIO DA SILVA PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**FB0CF5E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria

Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município, para dos veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, devendo atender os abastecimentos de segunda a sexta feira (sábado, domingo e feriados) durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, conforme termo de referência; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor da licitante: **Pessoa jurídica:** RI Comercio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ nº 03.562.340/0001-02, estabelecida a Av. Jose Pereira Lima, nº 1006, Bairro: Alto da Bela Vista, Cidade: Princesa Isabel-PB, referente aos itens: 1 a 6. Desta forma o valor total homologado é de **R\$ 2.264.500,00** (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 22 de julho de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**993FF0CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO QUIXABA PB

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

OBJETO: Realinhamento dos preços contratados - nos limites permitidos por lei, em função do reajuste/supressão de preço de valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina), destinados aos veículos da frota pública e locada, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, para o consumo previsto até 31 de Dezembro de 2022, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: As supressões citadas, corresponde a redução nos preços, conforme verificados em notas fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos, conforme verificado também no preço de bomba no valor de **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) para gasolina comum, bem como as reduções autorizadas pela ANP e repassados pelas distribuidoras, e de acordo com a Lei Complementar nº 194, de 23/06/2022, conforme documentos em anexo ao contrato. Nesse sentido, justifica-se a redução nos preços solicitados pela contratada.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIXABA/PB

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA – CNPJ nº 27.604.386/0001-05, sediada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, Patos – PB.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 812.540,00 (oitocentos e doze mil quinhentos e quarenta reais), já com valor reduzido de R\$ 69.500,00 (sesenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para roçada manual de diversas estradas vicinais no município de Quixaba - PB, que

obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIXABA/PB

<u>CONTRATADO</u>: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade, Patos/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 78.543,10 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/07/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**C75068D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 017/2022

AVISO DE ADIAMENTO DELICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, através de sua pregoeira oficial no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o **ADIAMENTO** do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022** divulgada da FAMUP no dia 19 de julho, com abertura prevista para o dia 01 de agosto de 2022 às 13:00 horas, ficando adiada para o dia 08 de agosto de 2022 às 09:00 horas tendo em vista que houveram significativas alterações no Edital e Termo de referência, portanto, foi redesignada nova data para a abertura do certame no mesmo local indicado inicialmente.

O edital corrigido encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Quixaba, situada à Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB ou E-mail: cplquixabapb@gmail.com. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado nos horários de expediente normal.

Quixaba/PB, 22 de julho de 2022.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**E4B0D8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 08 de agosto de 2022, às 10:00 (dez) horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 07:30 às 12:00

Quixaba/PB, 22 de julho de 2022.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

horas.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**72E9D29E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na fabricação de padrões esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santa Cecília/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro -Santa Cecília - PB, ou acessando: licitacaoscpb@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 28 de Julho de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão encaminhadas também licitacaoscpb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cecília - PB, 22 de Julho de 2022

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -

Servidor Responsável

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**D0E5E057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00103/2022

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00103/2022 - 12.07.22 - EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478 - R\$ 57.416,85.

Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador: B66C24C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00104/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 19/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00104/2022 - 19.07.22 - INOVAR LOCACAO E PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 244.803.60.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:EB22E8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00107/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Agrônoma para controle de Pragas e Vetores urbanos nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00107/2022 - 20.07.22 - DEDETIZADORA ALCAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - R\$ 24.251,45.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**D6F0D67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00108/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as diversas Secretarias do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 19/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00108/2022 - 21.07.22 - SUPERMERCADO E FRIGORIFICO SURUBIM LTDA - R\$ 42.660,80.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**F7480AE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Objeto: execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica no Município de São Domingos, contrato de Repasse nº 924729/2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF.

A Prefeita Municipal de São Domingos—PB, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Publica na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios no âmbito da instância administrativa, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que contrato de Repasse nº 924729/2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal não tem recurso liberado e disponível para execução da obra.

CONSIDERANDO a proibição da alínea "a" do artigo 73, inciso VI da Lei nº 9.504/1997, que veda a realização de transferência voluntária de recursos da União aos Municípios, durante o período eleitoral, o que inviabiliza a realização da obra neste exercício.

CONSIDERANDO que o contrato de Repasse nº 924729/2021, corresponde a um trecho de parte da rua José Alves de Melo, que depende da execução de outros contratos de repasse nº 889200 /2019 e 895280/2019 que foram licitados e assinado contrato, todavia, houve rescisão contratual, nos termos do Art. 78, IV, da Lei 8.666/93, em decorrência da desistência da contratada em executar a obra, devido alegação de preços inexeqüíveis em face do atraso anormal da liberação dos recursos e autorização de obra pela Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a necessidade técnica de atualização preços da planilha dos contratos de repasse, bem como realizar nova licitação, com preço global por lote, conjuntamente dos 03 (três) contratos de repasse nº 889200/2019, 895280/2019 e nº 924729/2021, que tratam do mesmo objeto que é recapeamento e pavimentação asfáltica da rua José Alves de Melo, neste Município, para fins de viabilidade técnica e financeira da gestão do futuro contrato.

CONSIDERANDO que o certame está sendo cancelado antes da adjudicação do objeto e da homologação da licitação, ou seja, encontra-se ainda na fase de proposta, o que pela lei o licitante não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo, bem como orientações da equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

RESOLVE:

DECIDIR pelo CANCELAMENTO da Tomada de Preço 002/2022, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade técnica da continuidade do certame, pelas expostas no processo, que, por cautela, recomenda realização de outra licitação conjuntamente dos 03 (três) contratos de repasse nº 889200/2019, 895280/2019 e nº 924729/2021, que tratam do mesmo objeto que é recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua José Alves de Melo, neste Município, para fins de viabilidade técnica e financeira da gestão do futuro contrato.

São Domingos - PB, em 21 de julho de 2022.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:974FEA8B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TOMADA DE PRECOS Nº 04/2014

Contrato n° 00179/2014

Contratado: COPLAN - CONSULTORIA, CONST. E PLANEJAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 04.847.233/0001-85

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: Apostilamento para inserir nova Dotação Orçamentária, em razão de Encerramento de Termo de Convenio a qual foi fonte pagadora de contrato original.

Fonte de recursos Orçamento 2022, Recursos próprios e MDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.1029 - Construção de unidades escolares

500 – Recursos não vinculados de impostos

4.4.90.51.01 – obras e instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II 8°, da Lei n° 8.666/93. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2022.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: AB1255FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00048/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 306.250,00.

São Francisco - PB, 22 de Julho de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:86D8DAD4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados as secretarias e órgãos municipais bem como aos programas, conforme edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, UNIDADE ORÇAMENTARIA, 20.10 GABINETE DO PREFEITO, 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT, 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL-FMASSJLT, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL -04.122.2002.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 001.000000 Recursos Ordinários -04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001.000000 10.122.2003.2060 Recursos Ordinários MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -2.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação –08.122.2003.2064 MANUT E ADM DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 001.000000 Recursos Ordinários -08.244.1001.2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF 001.000000 Recursos Ordinários no elemento de despesa 33.90.30. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 19/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00167/2022 -19.07.22 - WANDERLEY BATISTA LEITE 08318011406 - R\$ 188.370,95.

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: C0B34A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de Carnes, (BOVINA e PORCO) destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada, conforme edital e termo de referência em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, UNIDADE ORÇAMENTARIA, 20.10 GABINETE DO PREFEITO, 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT, 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL-FMASSJLT, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL -04.122.2002.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 001.000000 Recursos Ordinários -04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001.000000 Recursos Ordinários 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -2.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação –08.122.2003.2064 MANUT E ADM DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 001.000000 Recursos Ordinários -08.244.1001.2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF 001.000000 Recursos Ordinários no elemento de despesa 33.90.30. Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até 21/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00172/2022 -22.07.22 - WANDERLEY BATISTA LEITE 08318011406 - R\$ 41.480,00.

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**7BACD350

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 25 de julho 2022, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de agosto de 2022, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal Sala das Licitações - situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de julho de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presidente

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**5B1053E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL 030/2022

Nº. CONTRATO: 187/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informat1zação da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS e FNS. Elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento, habilitações de gestores e coordenadores nos sistemas da saúde, elaboração de planos de saúde, programações anuais de saúde. Pactuações Inter federativas, relatórios

quadrimestrais, relatórios anuais. e demais planos de saúde que precisem serem elaborados, conforme especificações no edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: SARAH MARIA BERNADINO TAVARES – ME, CNPJ n 31.933.686/0001-05

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), vencedor do item.

Data do Contrato: 22 de JULHO de 2022.

Vigência: 31/12/2022.

Serra Grande - PB, 22 de julho de 2022

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho Código Identificador:2ADAB510

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 242/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOSEILDO VICENTE DA SILVA**, sob matrícula n**º 1840**, ocupante do cargo de **CONDUTOR**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2022 a 31/07/2022, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 22 de Julho de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:BBF9B7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 243/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIZÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS ARAÚJO**, sob matrícula nº **2848**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 01/05/2022 a 29/10/2022, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 22 de Julho de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:** A56A9F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 244/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **JACQUELINE ANDRADE DA SILVA LOPES**, sob matrícula nº **2625**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2022 a 31/07/2022, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 22 de Julho de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva

Código Identificador:36A6EF9C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 203/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 203/2021, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Oitava e Vigésima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada, conforme planilha apresentada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

DO VALOR ACRESCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido ao valor do Contrato originário a importância de R\$ 5.477,94 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 203/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente

ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 18 de julho de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**1D7EEE1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 01/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.562.340/0001-02, com sede na Rua José Pereira Lima, n.º 1006, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel — PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unid	Quant.	V.Licitado	V. 3º Realinhamento
1	Gasolina Comum	Litro	115.000	6,79	7,39
2	Óleo Diesel Combustível Comum	Litro	86.000	5,58	7,99
3	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	108.000	5,69	7,99

Cláusula Terceira — Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta — Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, óleo Diesel S 500 e óleo diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Tavares – PB, 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.562.340/0001-02

Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 6637A7D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 012 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, centro - Uiraúna - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 089240780001-04, através da Comissão de Análise, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 (REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO **PROCESSO** DE SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PARAÍBA objetivando o preenchimento dos guichês, boxes e lojas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021, sendo o resultado da fase de habilitação a seguir exposta.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando que houve a desistência do Sr. Alex Ferreira Galiza, contemplado na colocação de nº 17 na lista dos(as) candidatos(as) por área/bloco, com o resultado final da fase da habilitação e sua respectiva pontuação obtida na fase de classificação está contida no Anexo I do edital de nº 006/2022, em ordem decrescente de pontos, resolve convocar o seguinte candidato classificado:

19 Box Leomar Borges da Silva Box Classificado 8,3

2- DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 2.1. O período de convocação dos aprovados para assinatura do respectivo termo de permissão de uso será a partir do dia 25 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna- PB, localizada na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna-PB, encerrando no dia 29 de julho de 2022.
- 2.2. O candidato que não comparecer para assinar o respectivo termo de permissão de uso será eliminado, devendo ser convocado o próximo candidato classificado da lista do presente edital.
- 2.3. O box será o mesmo que seria usado pelo anterior beneficiário desistente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna - PB, 22 de julho de 2022.

PAULO HÉLIO VIEIRA

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 36C2A7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a Sra. CLÉSSIA MARIA GUILHERME XAVIER, matrícula 4615, função de Auxiliar de Consultório Dentário, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS I Dr. Raimundo Barbosa de Oliveira, nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna -PB em 22 de julho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 1B09B589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a Sra. MARTA RUTH FERNANDES, matrícula 0882, função Odontóloga, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS III - Dr. José Leonan Fernandes Júnior, nesta cidade de Uiraúna - PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna -PB em 22 de julho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:19A0D184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, o Sr. **AQUILES JOSÉ FERNANDES**, matrícula 10072, função Odontólogo, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS I – Dr. Raimundo Barbosa de Oliveira, nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 22 de julho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:EA7AF8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a Sra. ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA, matrícula 10134, função Técnica em saúde Bucal, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS V — Luiz Macena de Aragão, nesta cidade de Uiraúna — PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2° - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 22 de julho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 7BDA0A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, o Sr. JARDEL FIDELES DE SOUZA, matrícula 10141, função Técnico em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS II — Antônio Fernandes Sobrinho, nesta cidade de Uiraúna — PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 22 de julho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:934BC029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a Sra. **INGRID VIIERA DA SILVA,** matrícula 10127, função Odontóloga, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS VI — Bonifácio Fernandes, nesta cidade de Uiraúna — PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

 $\boldsymbol{Art.}\ 2^{o}$ - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 22 de julho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 2A5FBD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a Sra. **GEOVANNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** matrícula 10092, função Odontóloga, com lotação na Secretaria de Saúde, para a partir do recebimento desta prestar serviços na UBS II – Antônio Fernandes Sobrinho, nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 22 de julho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**991B4547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 0183/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Nº CONTRATO: 0183/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB

CONTRATANTE: Freientifa Municipal de Oriadia-1 B CONTRATADO: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME, CNPJ

n° 00.532.033/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROGRAMA 'CASA

DO EMPREENDEDOR'

Onde tem 'VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil seiscentos reais)' lê-se 'VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)' na publicação de 21/07/2022, Edição N° 3158.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2022. **VIGÊNCIA**: 20/07/2023

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:24D3CD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 045 DE 22 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 045 DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB, DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI N° 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64 e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

DECRETA: CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2°. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3°. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I- considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

 I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

 IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

- § 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
- § 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
- § 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- § 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.
- § 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- Art. 6°. O Sistema de Cadastramento Eletrônico das Organizações da Sociedade Civil deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho. Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:
- I descrição do objeto da parceria;
- II valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;
- III nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;
- IV data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
- V situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- VI "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;
- VII quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- VIII quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;
- IX nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e;
- X a prestação de contas
- Art. 7°. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.
- Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.
- Art. 8°. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.
- Art. 9°. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

- Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.
- § 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município (https://www.uirauna.pb.gov.br/), com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação
- § 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.
- § 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

- Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.
- § 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.
- § 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.
- § 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.
- § 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.
- Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.
- Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

 I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

 I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

 ${
m II}$ — parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto, em especial:

 $I-{\rm descri}$ ção da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

 III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

 $V-\mbox{definição}$ dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

 $\dot{\rm II}$ - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV

Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

 ${\rm III-declara}$ ção de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V

Do Chamamento Público

- Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.
- § 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- § 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.
- § 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.
- § 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.
- Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
- § 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
- § 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.
- § 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
- I ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
- II ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
- III ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.
- § 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.
- Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- I instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- III publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- IV currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; V prêmios locais ou internacionais recebidos.
- Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:
- I a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II o tipo de parceria a ser celebrada;
- III o objeto da parceria;
- IV as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI o valor previsto para a realização do objeto;

- VII as condições para interposição de recursos administrativos;
- VIII-a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,
- IX de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.
- § 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.
- § 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.
- § 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.
- Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
- § 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.
- § 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.
- § 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- § 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- § 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- § 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
- § 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico (https://www.uirauna.pb.gov.br/) a respectiva ata.
- § 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.
- Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico (https://www.uirauna.pb.gov.br/).
- § 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
- § 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
- Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.
- Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
- Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

- I-no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- II nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e, IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

- Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:
- I-o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
- II − a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do artigo 12 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.
- § 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
- § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.
- § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
- § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
- § 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
- § 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.
- § 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

- Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:
- I ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de

Fomento, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

- III Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;
- IV Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- V Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- VII Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VIII Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- IX Alvará de Localização e Funcionamento;
- X Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;
- XI Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;
- XII certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- XIII cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;
- XIV comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- $XV-c\acute{o}pia$ das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XVI apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:
- XVII comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:
- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim

condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII - plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico (https://www.uirauna.pb.gov.br/), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

 a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:

 b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

- X Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- XI A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- XII Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII

Da Comissão de Seleção

- Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
- § 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
- § 2º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
- § 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;
- § 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
- § 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

- I julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- II abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.
- Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.
- III encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
- IV a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna (https://www.uirauna.pb.gov.br/).
- V Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
- VI Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
- VII O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

- VIII Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.
- Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:
- I demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- II aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e
- III emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso; e
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
- Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
- Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município de Uiraúna- PB (https://www.uirauna.pb.gov.br/).

Seção IX

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

- Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
- I comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
- II declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;
- Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
- I a descrição do objeto pactuado;
- II as obrigações das partes;
- III quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
- IV a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
- V a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VI a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- VII a forma de monitoramento e avaliação;
- VIII a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;
- IX a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
- X a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- XI a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X

Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI

Da Não Liberação dos Recursos

- Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida:
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
 III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII

Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
- § 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
- § 2º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
- § 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;
- § 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.
- § 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- § 6º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.
- Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos

pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

- Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.
- § 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
- § 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.
- Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV

Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

- Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
- § 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.
- § 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
- I apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV

Da Vedação da Despesa

- Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- III realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e
- IV realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.
- Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.
- Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Secão I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

- Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- § 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- § 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.
- Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- § 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
- § 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- I- estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- II sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
- § 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- § 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- § 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
- § 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.
- § 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimoterceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.
- § 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade

integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

- § 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.
- § 10° O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- § 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
- § 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- § 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- § 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- § 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quenão altere o orçamento total aprovado.

- Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.
- Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
- Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

- Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.
- § 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.
- § 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.
- § 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas Gerais

- Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.
- Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- § 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- § 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram darse-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- § 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.
- § 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.
- Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- II relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário

acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

- IV comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- V material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- VI relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VII lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso; VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso:
- IX capa parte integrante deste Decreto;
- X ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
- XI relatório de Execução físico-financeiro;
- XII relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- XIII comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;
- XIV original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;
- XV comprovante do recolhimento do DAM Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.
- XVI questionário de avaliação parte integrante deste Decreto
- § 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.
- § 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- § 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:
- I análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
- II emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste decreto.
- § 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:
- I os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;
- II os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- § 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- § 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.
- § 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- § 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

- § 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- ${
 m IV}$ a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.
- § 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
- § 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:
- I análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- II análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.
- § 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste decreto.
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- § 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- § 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

- Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:
- I para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;
- II para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2°, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- § 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.
- § 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

- § 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
- Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:
- § 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;
- § 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
- § 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
- § 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
- § 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
- § 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.
- Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:
- § 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.
- § 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
- § 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
- § 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
- § 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá

- devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.
- § 6° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.
- § 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.
- Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:
- I aprovação da prestação de contas, quando regulares;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- § 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- I nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
- II a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- § 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.
- § 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:
- II quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;
- III omissão no dever de prestar contas;
- IV descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- V dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- VI desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- § 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.
- § 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- § 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.
- § 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- § 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da

- legislação, e inscritos em outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.
- § 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.
- Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
- § 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
- § 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.
- § 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.
- Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
- § 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
- Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:
- I do interesse público na alteração proposta;
- Π da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;
- III da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta. Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.
- Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
- Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- § 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
- I-autilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II − a falta de apresentação das prestações de contas.
- § 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

- Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- § 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

- I proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
- II notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;
- III manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- IV decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;
- $V-\mbox{intimação}$ da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;
- ${
 m VI}$ observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.
- § 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
- Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
- § 1° advertência;
- § 2º suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos: e
- § 3º declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.
- I Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- II A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSICÕES FINAIS

- Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.
- § 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2016, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.
- § 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.
- § 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicamse às parcerias firmadas anteriormente a este decreto.
- Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB, 22 DE JULHO DE 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**724D348E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 14/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 14/2022 DISPENSA Nº 14/2022

José Célio Aristóteles, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 14/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo e RATIFICO em 22/07/2022, o presente processo, a contratação da RUAN ENTRETENIMENTO E LOCACOES MEI, inscrita no CNPJ nº 45.866.426/0001-60, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LO CAÇÃO DE ES TRUTURA TIPO PA LCO, SOM, BANHEIRO, GERADOR, GRID E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, pelo valor global de R\$ 49.180,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta reais), pelo período de até final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES, PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°14/2022 CONTRATO N° 097/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

CONTRATADO: RUAN ENTRETENIMENTO E

LOCACOESCNPJ nº 45.866.426/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO, SOM, BANHEIRO, GERADOR, GRID E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro DATA ASSINATURA: 22/07/2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**11D4B750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 15/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 15/2022 DISPENSA Nº 15/2022

José Célio Aristóteles, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 15/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo e RATIFICO em 22/07/2022, o presente processo, a contratação da GRAFICA ATUAL - SERVICO DE IMPRESSAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.379.949/0001-47, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, pelo valor global de R\$ EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 15/2022

DISPENSA Nº 15/2022

José Célio Aristóteles, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 15/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo e RATIFICO em 22/07/2022, o presente processo, a contratação da GRAFICA ATUAL - SERVICO DE IMPRESSAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.379.949/0001-47, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, pelo valor global de R\$ 47.829,00(QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE NOVE REAIS)., pelo período de até final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES, PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2022

CONTRATO Nº 098/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

JCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

CONTRATADO: GRAFICA ATUAL - SERVICO DE IMPRESSAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.379.949/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

VALOR TOTAL: R\$ 47.829,00(QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro

DATA ASSINATURA: 22/07/2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES, PREFEITO MUNICIPAL, pelo período de até final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES,

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2022 CONTRATO Nº 098/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ICONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

CONTRATADO: GRAFICA ATUAL - SERVICO DE IMPRESSAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.379.949/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro DATA ASSINATURA: 22/07/2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: A5F80845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022

EXTRATO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022

OBJETO: Contratação direta do artista ERIVAN MORAIS E BANDA COLO DE MENINA, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação das festividades alusivas a emancipação política do município de 2022, através da empresa B C M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

RATIFICAÇÃO: 07 de julho DE 2022

contrato: 0092/2022

contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

contratado: B C M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.,

CNPJ(MF) N° 07.728.465/0001-02.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

DE RECURSO: FONTE Orcamento 2022, recursos

próprios/FPM/ICMS/ISS.

VALOR: R\$ 40.000.00 (Ouarenta mil reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho DE 2022

vigencia contratual: rESTRITO AO EXECICÍCIO 2022 Período da APRESENTação: 27 de julho de 2022

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 07 de julho de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito de Vieirópolis

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:90E920E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022

EXTRATO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022

OBJETO: Contratação direta do artista GILSON MANIA, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação das festividades alusivas a emancipação política do município de 2022, através da empresa LELEKA PRODUCOES E LOCACOES **EIRELI**

RATIFICAÇÃO: 14 de julho DE 2022

contrato: 0096/2022

contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

contratado: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI.,

CNPJ(MF) N° 10.667.670/0001-10.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

RECURSO: FONTE DE Orçamento 2022. recursos próprios/FPM/ICMS/ISS.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho DE 2022 vigencia contratual: rESTRITO AO EXECICÍCIO 2022

Período da APRESENTação: 27 de julho de 2022

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o

referido processo de Inexigibilidade

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 14 de julho de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito de Vieirópolis

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: D5669858

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 547, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Vieirópolis/PB, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Vieirópolis/PB, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, nos termos do art. 198, §9°, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.
- §1°. O piso salarial dos servidores mencionados no caput, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- §2°. O pagamento do vencimento previsto neste artigo somente se efetivará mediante o cumprimento do repasse dos recursos necessários por parte do Ministério da Saúde, ficando vinculado o pagamento, inclusive os reajustes anuais, ao mencionado repasse por parte da União para o Município.
- §3°. Uma vez cessado, suspenso ou não realizado o repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, fica o município desobrigado a cumprir o pagamento do valor estipulado na presente lei, prevalecendo o valor anteriormente pago, antes da vigência desta lei.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria deste Município.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022, especificamente à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 120/2022, garantindo-se o retroativo aos referidos profissionais.
- Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, aos 22 de julho de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador: 6E894708

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 548, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa Social que visa fornecer refeições noturnas às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Vieirópolis/PB, Programa Social que visa fornecer gratuitamente refeições noturnas nutritivas, balanceadas e de qualidade às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade social do Município.
- **Art. 2º.** O programa terá como principal objetivo fornecer uma refeição, no período da noite, contendo legumes produzidos/cultivados ou não por produtores rurais do Município, custeado pelo Município e/ou com doações da iniciativa privada e das instituições envolvidas no programa, e que garanta condições plenas e seguras para a sustentabilidade do ser humano.
- **Art. 3º** Ao Poder Executivo caberá promover a instalação de um local adequado para confecção destes alimentos dentro dos padrões da autoridade sanitária municipal e/ou estadual.
- **Art. 4º** A responsabilidade pela distribuição e confecção destes alimentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vieirópolis/PB.
- §1º. As entidades assistenciais sem fins lucrativos, sendo Igrejas, clubes de serviços, associações comunitárias, previamente cadastradas junto ao Executivo, poderão, em parceria com o Município, auxiliar na confecção e na distribuição das refeições nas residências, quando o beneficiário estiver enfermo, ou sem condições de locomoção.

- **§2º.** As entidades poderão auxiliar na confecção e distribuição das refeições, desde que devidamente cadastradas.
- §3º. Serão aceitas doações de pessoas ou das entidades que queiram auxiliar para melhoria, ampliação e continuidade do programa tratado nesta Lei
- Art. 5°. A participação no Programa tratado nesta lei, está condicionada ao preenchimento de cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, cadastros estes que serão submetidos à apreciação social, com verificação da situação econômica familiar e estado de vulnerabilidade.
- **Art.** 6°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- **Art. 7º.** O Programa social criado pelo Art. 1º desta Lei, fica denominado de "Programa Social de fornecimento de refeições noturnas SALETE VIEIRA PINTO Delícias da Salete".
- **Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, aos 22 de julho de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:B7DCE261

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo	Lei de Nº Criad	a em					
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	•						
R são severino							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							Demonstrativo Consolidado
	Estágios da Rec	eita Orçamentária					•
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.092.615,00	30.319.783,08	7.676.333,72	217,64	17.100.890,80	430,00	13.218.892,28
RECEITAS CORRENTES	23.177.615,00	24.742.777,41	6.807.328,05	159,32	16.231.885,13	371,68	8.510.892,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	424.894,00	517.450,18	148.272,35	28,67	457.533,08	88,46	59.917,10
Impostos	424.660,00	517.216,18	148.272,35	28,67	457.533,08	88,46	59.683,10
Taxas	234,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	117,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,00
RECEITA PATRIMONIAL	79.044,00	251.970,81	86.320,60	37,77	193.394,72	84,62	58.576,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.414,00	23.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.414,00
Valores Mobiliários	55.630,00	228.556,81	86.320,60	37,77	193.394,72	84,62	35.162,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.542.814,00	23.842.493,42	6.570.169,86	90,91	15.577.837,63	196,20	8.264.655,79
Transferências da União e de suas Entidades	14.204.359,00	14.827.651,10	4.283.145,73	28,89	10.182.094,29	68,67	4.645.556,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.660.378,00	2.336.765,32	998.314,17	42,72	1.679.696,56	71,88	657.068,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.678.077,00	6.678.077,00	1.288.709,96	19,30	3.716.046,78	55,65	2.962.030,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.746,00	130.746,00	2.565,24	1,98	3.119,70	2,41	127.626,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	129.573,00	129.573,00	2.565,24	1,98	3.119,70	2,41	126.453,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.173,00	1.173,00	0.00	0,00	0.00	0,00	1.173,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.915.000,00	5.577.005,67	869.005.67	58.32	869.005.67	58,32	4.708.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.915.000,00	5.577.005,67	869.005,67	58,32	869.005,67	58,32	4.708.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.913.000,00	4.087.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.087.000.00
Transferências do Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	828.000,00	1.490.005,67	869.005,67	58,32	869.005,67	58,32	621.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
,		- /	-,	.,	-,	- ,	,
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.092.615,00	30.319.783,08	7.676.333,72	25,32	17.100.890,80	56,40	13.218.892,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	28.092.615,00	30.319.783,08	7.676.333,72	25,32	17.100.890,80	56,40	13.218.892,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	210.098,43	0,00	(210.098,43)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.092.615,00	30.319.783,08	7.676.333,72	25,32	17.310.989,23	57,09	13.008.793,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	345.301,00	0,00	0,00	345.301,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	345.301,00	0,00	0,00	345.301,00	100,00	0,00

	Estágios da De	espesa Orçamentá	ria							
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.092.615,00	28.437.916,00	6.496.372,98	17.403.641,50	0,00	6.510.170,42	17.310.989,23	0,00	15.628.145,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.001.108,00	23.029.139,00	5.883.352,29	14.930.833,39	0,00	5.897.149,73	14.844.524,72	0,00	13.199.463,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.879.648,00	14.336.609,00	3.505.316,31	9.181.207,06	0,00	3.505.316,31	9.181.207,06	0,00	8.267.102,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.121.460,00	8.692.530,00	2.378.035,98	5.749.626,33	0,00	2.391.833,42	5.663.317,66	0,00	4.932.360,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.872.381,00	5.339.651,00	613.020,69	2.472.808,11	0,00	613.020,69	2.466.464,51	0,00	2.428.682,22	0,00
INVESTIMENTOS	5.353.662,00	4.300.938,00	311.700,35	1.569.995,08	0,00	311.700,35	1.569.995,08	0,00	1.532.212,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	517.684,00	1.037.678,00	301.320,34	902.813,03	0,00	301.320,34	896.469,43	0,00	896.469,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.126,00	69.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	28.092.615,00	28.437.916,00	6.496.372,98	17.403.641,50	0,00	6.510.170,42	17.310.989,23	0,00	15.628.145,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	28.092.615,00	28.437.916,00	6.496.372,98	17.403.641,50	0,00	6.510.170,42	17.310.989,23	0,00	15.628.145,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = $(X + XI)$	28.092.615,00	28.437.916,00	6.496.372,98	17.403.641,50	0,00	6.510.170,42	17.310.989,23	0,00	15.628.145,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.745,44	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.092.615,00	28.437.916,00	6.496.372,98	17.403.641,50	0,00	6.510.170,42	17.310.989,23	0,00	17.100.890,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Receita Orçamentária										
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Taxas	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
RECEITA DE SERVICOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
Outros Servicos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da D	Despesa Orçamenta	íria							
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cul	bati, Fundo Mu	ınicipal de Saúde	de Cubati e Prefeitu	ıra Municipal de C	ubati					
Nota Explicativa:										

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**5DFC84AD

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05

R são severino

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção

Orçamento Fiscal e da Segurida Social

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Demonstrativo Consolidado
	DOTAÇÃO	DOTACAO	DESPESAS I	EMPENHADAS			DESPESAS I			Saldo (a) - (a-	INSCRITAS EM RESTOS A
Função / SubFunção		ATUALIZADA (a)	No Rimestre	Até o Bimestre	% b/tot	Saldo c=(a-b)	No Rimeetre	Até o Bimestre	% d/tot	d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(u)	NO Billiestic	(b)	al b		NO DIMESTIC	(d)	al d	-/	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-	28.092.615,00	28.437.916,00	6.496.372,98	17.403.641,50	100,00	11.034.274,50	6.510.170,42	17.310.989,23	99,99	11.126.926,77	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (I)				Ī		Ī	Ī			I	
01 Legislativa	744.000,00	829.400,00	123.606,62	515.507,78	2,96	313.892,22	162.406,62	464.339,22	2,68	365.060,78	0,00
031 Ação Legislativa	744.000,00	829.400,00	123.606,62	515.507,78	2,96	313.892,22	162.406,62	464.339,22	2,68	365.060,78	0,00
04 Administração	3.102.657,00	4.086.010,75	1.222.483,22	3.453.193,73	19,85	632.817,02	1.224.983,22	3.447.993,73	19,92	638.017,02	0,00
123 Administração Financeira	463.519,00	1.337.659,75	502.849,63	1.306.396,08	7,51	31.263,67	502.849,63	1.306.396,08	7,55	31.263,67	0,00
122 Administração Geral	2.639.138,00	2.748.351,00	719.633,59	2.146.797,65	12,34	601.553,35	722.133,59	2.141.597,65	12,37	606.753,35	0,00
08 Assistêncial Social	1.210.829,00	1.282.036,00	243.601,29	590.251,59	3,39	691.784,41	243.920,23	588.132,98	3,39	693.903,02	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	280.890,00	315.454,00	58.928,86	113.396,86	0,65	202.057,14	56.810,35	111.278,35	0,64	204.175,65	0,00
244 Assistência Comunitária	929.939,00	966.582,00	184.672,43	476.854,73	2,74	489.727,27	187.109,88	476.854,63	2,75	489.727,37	0,00
10 Saúde	6.229.850,00	6.229.850,00	1.854.803,73	4.372.440,54	25,12	1.857.409,46	1.843.681,23	4.361.318,04	25,19	1.868.531,96	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	678.127,00	546.980,00	163.250,00	465.812,00	2,68	81.168,00	163.250,00	465.812,00	2,69	81.168,00	0,00
301 Atenção Básica	5.477.419,00	5.592.672,00	1.667.405,57	3.866.030,38	22,21	1.726.641,62	1.656.283,07	3.854.907,88	22,27	1.737.764,12	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	64.129,00	80.023,00	24.148,16	40.598,16	0,23	39.424,84	24.148,16	40.598,16	0,23	39.424,84	0,00
304 Vigilância Sanitária	10.175,00	10.175,00	0,00	0,00	0,00	10.175,00	0,00	0,00	0,00	10.175,00	0,00
12 Educação	12.172.590,00	12.243.472,25	2.288.238,62	6.468.439,01	37,17	5.775.033,24	2.288.238,62	6.468.439,01	37,36	5.775.033,24	0,00
365 Educação Infantil	1.179.529,00	1.687.241,00	465.928,52	1.016.349,33	5,84	670.891,67	465.928,52	1.016.349,33	5,87	670.891,67	0,00
361 Ensino Fundamental	10.993.061,00	10.556.231,25	1.822.310,10	5.452.089,68	31,33	5.104.141,57	1.822.310,10	5.452.089,68	31,49	5.104.141,57	0,00
13 Cultura	350.957,00	545.767,00	274.964,20	338.212,20	1,94	207.554,80	258.265,20	321.513,20	1,86	224.253,80	0,00
392 Difusão Cultural	350.957,00	545.767,00	274.964,20	338.212,20	1,94	207.554,80	258.265,20	321.513,20	1,86	224.253,80	0,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQ		LIQUIDADA		Salda (a) - (a	INSCRITAS EM RESTOS A			
Função / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/tot al b	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot al d	Saldo (e) = (a- d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
15 Urbanismo	792.862,00	906.611,00	131.106,14	537.782,29	3,09	368.828,71	131.106,14	537.782,29	3,11	368.828,71	0,00
542 Controle Ambiental	486.902,00	813.651,00	131.106,14	537.782,29	3,09	275.868,71	131.106,14	537.782,29	3,11	275.868,71	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	251.622,00	38.622,00	0,00	0,00	0,00	38.622,00	0,00	0,00	0,00	38.622,00	0,00
452 Serviços Urbanos	54.338,00	54.338,00	0,00	0,00	0,00	54.338,00	0,00	0,00	0,00	54.338,00	0,00
17 Saneamento	2.121.540,00	495.384,00	0,00	0,00	0,00	495.384,00	0,00	0,00	0,00	495.384,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	2.121.540,00	495.384,00	0,00	0,00	0,00	495.384,00	0,00	0,00	0,00	495.384,00	0,00
20 Agricultura	222.904,00	304.965,00	28.176,43	141.205,98	0,81	163.759,02	28.176,43	141.205,98	0,82	163.759,02	0,00
606 Extensão Rural	222.904,00	304.965,00	28.176,43	141.205,98	0,81	163.759,02	28.176,43	141.205,98	0,82	163.759,02	0,00
26 Transporte	125.235,00	125.235,00	0,00	0,00	0,00	125.235,00	0,00	0,00	0,00	125.235,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	125.235,00	125.235,00	0,00	0,00	0,00	125.235,00	0,00	0,00	0,00	125.235,00	0,00
27 Desporto e Lazer	107.920,00	107.920,00	1.100,00	7.295,00	0,04	100.625,00	1.100,00	7.295,00	0,04	100.625,00	0,00
812 Desporto Comunitário	107.920,00	107.920,00	1.100,00	7.295,00	0,04	100.625,00	1.100,00	7.295,00	0,04	100.625,00	0,00
					5.63	301.951.62	328,292,73	972,969,78	5.62	308.295,22	0.00
28 Encargos Especias	911.271,00	1.281.265,00	328.292,73	979.313,38	5,03	301.931,02	320:272,73	,	.,		-7
28 Encargos Especias 846 Outros Encargos Especiais	911.271,00 911.271,00	1.281.265,00 1.281.265,00	328.292,73 328.292,73	979.313,38 979.313,38	5,63	301.951,62	328.292,73	972.969,78	5,62	308.295,22	0,00
U I	,		328.292,73		- ,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	972.969,78 17.310.989,23	- /-	308.295,22 11.126.926,77	0,00 0,00
846 Outros Encargos Especiais	911.271,00 28.092.615,00	1.281.265,00 28.437.916,00	328.292,73 6.496.372,98	979.313,38 17.403.641,50	5,63 100,00	301.951,62 11.034.274,50	328.292,73		5,62		-,
846 Outros Encargos Especiais TOTAL	911.271,00 28.092.615,00	1.281.265,00 28.437.916,00	328.292,73 6.496.372,98	979.313,38 17.403.641,50	5,63 100,00	301.951,62 11.034.274,50	328.292,73		5,62		-,
846 Outros Encargos Especiais TOTAL Entidades Consolidadas: Câmara I	911.271,00 28.092.615,00 Municipal de Cuba	1.281.265,00 28.437.916,00 ati, Fundo Municipal de	328.292,73 6.496.372,98 Saúde de Cul	979.313,38 17.403.641,50 pati e Prefeitura M	5,63 100,00 Junicipal	301.951,62 11.034.274,50 de Cubati	328.292,73 6.510.170,42		5,62	11.126.926,77	0,00 INSCRITAS EM RESTOS A
846 Outros Encargos Especiais TOTAL Entidades Consolidadas: Câmara I	911.271,00 28.092.615,00	1.281.265,00 28.437.916,00 ati, Fundo Municipal de	328.292,73 6.496.372,98 Saúde de Cul	979.313,38 17.403.641,50 pati e Prefeitura M	5,63 100,00 Junicipal	301.951,62 11.034.274,50 de Cubati	328.292,73 6.510.170,42	17.310.989,23	5,62 99,99		0,00

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:14922113

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo Lei de № Criada em										
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05										
R são severino										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECU										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SE										
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMES										
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		ativo Consolidado								
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	·	ção da Receita								
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o								
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00								
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00								
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00								
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00								
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00								
Receita Patrimonial	0,00	0,00								
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00								
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00								
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00								
Receita de Serviços	0,00	0,00								
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00								
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00								
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00								
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00								

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

			Execução da Despesa		
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

	Previsão
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00

	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização		Período de Referência		
	2022	2021		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00		

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição		Execução da Receita		
Recentas Frevidenciarias - KFFS - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o		
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00		

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência		
beils e Difeitos do KFF3 - Fundo em Repartição	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	

	Execução da Receita		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	

	Execução da Despesa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita				
RECEITAS FREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS FELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						
Nota Explicativa:						

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8D550AEA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo	utivo Lei de № Criada em					
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						
R são severino						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNIC	ÍPIOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO						
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado					
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária					
Calculo Acinia da Elinia - Receitas Filmanas	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre				
RECEITAS CORRENTES (I)	24.742.777,41	16.231.885,13				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.450,18	457.533,08				
IPTU	2.341,00	1.573,70				
ISS	180.451,18	180.451,18				
ITBI	117,00	0,00				
IRRF	334.307,00	275.508,20				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234,00	0,00				
Contribuições	117,00	0,00				
Receita Patrimonial	251.970,81	193.394,72				
Aplicações Financeiras (II)	228.556,81	193.394,72				
Outras Receitas Patrimoniais	23.414,00	0,00				
Transferências Correntes	23.842.493,42	15.577.837,63				
Cota-Parte do FPM	7.693.416,00	5.792.723,03				
Cota-Parte do ICMS	1.541.720,00	928.280,01				
Cota-Parte do IPVA	75.112,00	55.322,58				
Cota-Parte do ITR	944,00	53,03				
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00				

Transferências da LC nº 61/1989	589,77	613,77
Transferências do FUNDEB	9.021.926,06	5.057.975,74
Outras Transferências Correntes	5.508.785,59	3.742.869,47
Demais Receitas Correntes	130.746,00	3.119,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.746,00	3.119,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	24.514.220,60	16.038.490,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.577.005,67	869.005,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.577.005,67	869.005,67
Convênios	4.956.005,67	869.005,67
Outras Transferências de Capital	621.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.577.005,67	869.005,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	30.091.226,27	16.907.496,08

	Despesa Orçamentá	ria					
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.029.139,00	14.930.833,39	14.844.524,72	13.199.463,14	509.670,77	10.500,00	10.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.336.609,00	9.181.207,06	9.181.207,06	8.267.102,92	172.110,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.692.530,00	5.749.626,33	5.663.317,66	4.932.360,22	337.560,60	10.500,00	10.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	23.029.139,00	14.930.833,39	14.844.524,72	13.199.463,14	509.670,77	10.500,00	10.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.339.651,00	2.472.808,11	2.466.464,51	2.428.682,22	150.559,50	0,00	0,00
Investimentos	4.300.938,00	1.569.995,08	1.569.995,08	1.532.212,79	150.559,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.037.678,00	902.813,03	896.469,43	896.469,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.301.973,00	1.569.995,08	1.569.995,08	1.532.212,79	150.559,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	69.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	27.400.238,00	16.500.828,47	16.414.519,80	14.731.675,93	660.230,27	10.500,00	10.500,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
Resultado Pfiniario - Acinia da Linha	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.505.089,88
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Neta Fiscal para O Resultatio Filmano	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	551.854,76
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2022
Julos Polimiais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	193.394,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
Kesunado Politinai - Acinia da Limia	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	2.120.242,59
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2022
ivieta Fiscai para o Resultado Nollilliai	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	551.854,76

Colorla Aladra, Ja Links, Deida Consulta la Lorda	Salo	Saldo			
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Em	n 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre / 2022		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.0	.694.582,46	21.798.113,03		
DEDUÇÕES (XXIX)	674	4.515,62	2.091.683,50		
Disponibilidade de Caixa	674	4.515,62	2.091.683,50		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.74	747.011,82	4.816.069,68		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.68	580.314,24	2.018.383,97		
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	392	2.181,96	706.002,21		
Demais Haveres Financeiros	0,00	00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	22.0	.020.066,84	19.706.429,53		

	Saldo
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
	Até o Bimestre / 2022
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	2.313.637,31
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2022
quale interodulogico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	661.930,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00

Paraíba , 25 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | N° 3160

OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXX	1.651.707,04
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado Filinario - Abarao da Limia	Até o Bimestre / 2022
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.458.312,32
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A 2022
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	345.301,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	345.301,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	
Nota Explicativa:	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**72F8B665

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE - EMPENHAD

	Lei de Nº Criada em			
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
Poder Executivo	R são severino			
DELATÓDIO DESUMBO DA EVECUÇÃO ODCAMENTÁDIA	K sao severino			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consoli	dodo		
RREO - ANEAO 8 (LRF, Art. 55, inciso I)	RECEITA RESULTAN			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		Receita Realizada Até o Bim./2022		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	517.216.18	457.533,08		
1.1- Receita Resultante do IPTU	2.341,00	1.573,70		
1.1- Receits resultante do ITBI	117.00	0.00		
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	180.451.18	180.451,18		
1.4- Receita Resultante do IRRF	334.307,00	275.508,20		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.592.692,77	8.457.041,25		
2-1. Cota-Parte FPM	9.569.859.00	7.240.903,62		
2.1.1- Potar-la ref r m 2.1.1- Potar-la r	9.382.215,00	7.240.903,62		
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I. alíneas d e e	187.644,00	0.00		
2.1.2- rate are reference a C1, are 137, 1, mineas a CC	1.927.150,00	1.160.135,01		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	613,77	613,77		
2.4 Cota Parte ITR	1.180.00	66,27		
2.5- Cota-Parte IPVA	93.890.00	55.322,58		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0.00	0.00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1+2)	12.109.908,95	8.914.574,33		
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.281.009,75	1.691.408,25		
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest, ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	746.467,48	537.235,33		
•	FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2022		
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.193.883,78	5.072.056,46		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.692.157,72	3.730.127,50		
6.1.1 - Principal	6.678.077,00	3.716.046,78		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.080,72	14.080,72		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	524.092,00	364.294,90		
6.2.1 - Principal	524.092,00	364.294,90		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	977.634,06	977.634,06		
6.3.1- Principal	977.634,06	977.634,06		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.397.067,25	2.024.638,53		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	_	Informações		
ACCURSOS RECEBBOS EN LALACICIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUFERANTI)		VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		5.072.056,46		

	DESPESAS FUNDEB					
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.356.397,00	2.894.010,89	2.894.010,89	2.802.347,86	0,00	
10.1 - Educação Infantil	892.908,00	741.987,84	741.987,84	741.987,84	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	5.463.489,00	2.152.023,05	2.152.023,05	2.060.360,02	0,00	
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.356.397,00	2.894.010,89	2.894.010,89	2.802.347,86	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não	2.889.228,00	2.326.624,32	2.326.624,32	2.177.714,44	0,00	

Computada							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	INDICADORES DO FUND	DRES DO FUNDEB					
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa.		
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.894.010,89	2.894.010,89	2.802.347,86	0,00	0,00		
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.927.649,85	3.927.649,85	3.780.444,32	0,00	0,00		
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	666.966,52	666.966,52	665.754,52	0,00	0,00		
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	626.018,84	626.018,84	533.863,46	0,00	0,00		
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação In fantil	265.144,61	265.144,61	265.144,61	0,00	0,00		
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	97.475,39	97.475,39	97.475,39	0,00	0,00		
		Informações Complementares					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções	% Aplicado (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	Educação Básic a	3.550.439,52	2.894.010,89	2.894.010,89	57,06		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VA.	AT) na Educação Infantil	488.817,03	626.018,84	626.018,84	64,03		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAA	Γ em Despesas de C apital	146.645,11	97.475,39	97.475,39	9,97		
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		Informações Complementare	es				
		Valor Máximo Permitico (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		507.205,65	(148.578,75)	(148.578,75)	(2,93)		

INDICADOR As 25 8 20 L : : : : : : : : : : : : : : : : : :	Informações Complementares							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad Lim. Const.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)		
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa ção da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decresos com monutoreão e decenvolvimente de encire MDE	Custos dos som mossito de	Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto						
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita o impostos (exceto FUNDEB)		Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL		76.630,00	71.387,76	71.387,76	62.981,42	0,00		
25 - ENSINO FUNDAMENTAL		917.766,25	277.662,17	277.662,17	189.851,59	0,00		
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	(24 + 25)	994.396,25	349.049,93	349.049,93	252.833,01	0,00		
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não O	Computada	31.916,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIM	O CONSTITUCIONAL					VALOR		
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RE	CURSOS DE IMPOSTOS	(FUNDEB E RECEITA DE	IMPOSTOS)			4.276.699,78		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO F	JNDEB					2.024.638,53		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IM POSTOS						0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO S VINCULADOS AO ENSINO						1.700,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28	+ 29 + 30 + 31))					2.250.361,25		

LAPURAÇÃO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados			
	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.228.643,58	2.250.361,25	25,24	

PROTECT AND DESCRIPTION OF THE PROTECT OF THE PROTE	Valores Inform	nados					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)		
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	138.538,11	0,00	24.708,53	1.700,00	112.129,58		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	99.105,42	0,00	9.403,70	0,00	89.701,72		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.432,69	0,00	15.304,83	1.700,00	22.427,86		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da U nião (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				RECEITAS ADICIO	ONAIS PARA		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizada (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				318.712,09	8.212,09		
35.1 - Salário-Educação				5.893,30	5.893,30		
35.2 - PDDE				310,99	310,99		
35.3 - PNAE				560,63	560,63		
35.4 - PNATE				1.162,62	1.162,62		
35.5 - Outras Transferências do FNDE				310.784,55	284,55		
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano				0,00	0,00		
35.5.2 - Pró-Jovem Campo				0,00	0,00		
35.5.3 - PBA				0,00	0,00		
35.5.4 - PEJA				0,00	0,00		
Remuneracao Depositos Bancarios				284,55	284,55		
Juros Titulos Renda				0,00	0,00		
Remuneracaoal dos Recursos Não Desembolsados				0,00	0,00		
Juros Titulos Renda				0,00	0,00		
Outros Valores Mobiliarios				0,00	0,00		
Remuneracao Deposito Especiais				0,00	0,00		
Remuneracaoal dos Recursos Não Desembolsados				0,00	0,00		
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)				0,00	0,00		
Remune Saldos Recursos Não Desemb				0,00	0,00		
Transf Recursos Dest Progr Educacao				310.500,00	0,00		
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)				0,00	0,00		
Transfer Rede Publica Enc Fudamental				0,00	0,00		
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				18.129,18	18.129,18		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	•			89.000,00	0,00		
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	_			425.841,27	26.341,27		

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./	Liquidadas Até o Bim./	Pagas Até o Bim./	Insc. Rest. Pagar não
DO ENSINO	(c)		2022 (e)	2022 (f)	Proc. (g)

41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.210,00	71.387,76	71.387,76	62.981,42	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.430.044,00	277.662,17	277.662,17	189.851,59	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Fina nciamento Do Ensino $(41+42+43+44+45)$	1.436.254,00	349.049,93	349.049,93	252.833,01	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	31.050,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	0,00
	Valores				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47.1 - Despesas Correntes	7.848.483,00	3.856.533,93	3.856.533,93	3.621.958,02	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.848.483,00	3.856.533,93	3.856.533,93	3.621.958,02	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.787.047,25	3.592.110,75	3.592.110,75	3.308.013,88	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessi onais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.228.387,00	854.211,70	854.211,70	854.211,70	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Capital	1.228.387,00	854.211,70	854.211,70	854.211,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE ENLANCEIRA E CONCILIA GÃO DANCÁDIA	•	•		Valores	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR				0,00	0,00
48.1 - Caixa				0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas		0,00	0,00		
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00			
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00			
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00			
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00			
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAME	0,00	0,00			
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00			
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		0,00	0,00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubat	i e Prefeitura Municip	al de Cubati		•	
Nota Explicativa:					

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:0EEBC973

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo										
Lei de Nº Criada em										
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05										
R são severino										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	E APLICAÇÃO DO	S RECURSOS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)										
Demonstrativo Consolidado										
	Receita Orçamentár									
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		RECEITAS	SALDO (c) =							
	. (.,	. ,	(a-b)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00 0,00 0,00									
	Receita de Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00									
•	Receita de Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00									
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00 0,00 0,00									
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00							
	Despesa Orçamentá	ria								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTO DE	SALDO (h)			
	ATUALIZADA	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	(d) 0,00	0.00	0.00	(f) 0,00		(g) 0.00	(d-e) 0.00			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0.00	-,	-,		0,00	-,	- ,			
Despesas de Capital	.,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	SALDO FINANCE	IRO A APLICAR								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib- (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00 0,00 0,00									
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de	le Saúde de Cubati e	Prefeitura Municipal de	Cubati							

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:DF93BFC7

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05

R são severino

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Demonstrativo Consolidado

Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
Butanço Orçanientario	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.092.615,00
Previsão Atualizada	30.319.783,08
Receitas Realizadas	17.100.890,80
Déficit Orçamentário	210.098,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	345.301,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.092.615,00
Créditos Adicionais	7.558.590,75
Dotação Atualizada	28.437.916,00
Despesas Empenhadas	17.403.641,50
Despesas Liquidadas	17.310.989,23
Despesas Pagas	15.628.145,36
Superávit Orçamentário	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.403.641,50
Despesas Liquidadas	17.310.989,23

Passite Comente L'ovide DCI	Receita Corrente Líquida - RCL						
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre						
Receita Corrente Líquida	38.012.408,00						
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	37.462.408,00						
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	37.462.408,00						
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores							
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO							
Receitas Previdenciárias Realizadas							
Despesas Previdenciárias Empenhada							
Despesas Previdenciárias Liquidadas							
Resultado Previdenciário							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO							
Receitas Previdenciárias Realizadas							
Despesas Previdenciárias Empenhada							
Despesas Previdenciárias Liquidadas							
Resultado Previdenciário	Resultados Nominal e Primário						
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à				
	Anexo de Metas	até o Bimestre (b)	Meta (b/a)				
Resultado Nominal - Acima da Linha	551.854,76	2.120.242,59					
Resultado Primário - Acima da Linha	551.854,76	1.505.089,88	656,94				

		Resultados Nominal e Primário							
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada	no	Resultado Apurado	% em Relação à					
	Anexo de Mo	etas	até o Bimestre (b)	Meta (b/a)					
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pag	ar por Poder							
	Inscrição	Cancelamento Até Pagamento Até o o Bimestre	Bimestre	Saldo a Pagar					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS									
Poder Executivo	2.680.314,24	1.700,00	660.230,27	2.018.383,97					
Poder Legislativo									
Poder Judiciário									
Ministério Público									
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									
Poder Executivo	177.663,04		10.500,00	167.163,04					
Poder Legislativo									
Poder Judiciário									
Ministério Público									
TOTAL	2.857.977,28	1.700,00	670.730,27	2.185.547,01					

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Anurado Até Rimestre	o% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.250.361,25	25,00	25,24				
Mínimo Anual de \${FUNDEB.PERC}% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	3.550.439,52	70,00	57,06				
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	146.645,11	50,00	9,97				
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	146.645,11	15,00	9,97				

D D	Despesas com M	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado A	até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
		ações de Crédito e Despes	sas de Capital	•				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado A	até o		Saldo Não				
	Bimestre			Realizado				
Receitas de Operações de Crédito								
Despesa de Capital Líquida	2.472.808,11		2.866.842,89					
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuaria	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência						
Projeção Atuariai dos Regimes de Previdencia	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício				
Plano Previdenciário								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Plano Financeiro								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alien	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
Recena da Anenação de Ativos e Apricação dos Recuisos	Valor Apurado A	até o Bimestre	Saldo a Realizar					

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita da Atienação de Ativos e Apricação dos Recursos	Valor Apurado Até o B	Valor Apurado Até o Bimestre				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						
	Despesas com Ações e	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
D	Valor Apurado Até	o% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até o			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre	no Exercício	Bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.596.480,30	15,00	29,13			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura de Saúde de Cu	nicipal de Cubati					
Nota Explicativa:	_		_			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati, Prefeitura Muni	cipal de Cubati					

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:D2948B22

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

		Lei de Nº Criada em						
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732	2.182/0001-05						
	R são severino							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE BIMESTRE MAIO-JUNHO								
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)	I) Demonstrativo Consolidado							
	Receitas							
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizada	s				
	rievisao iliiciai	Fievisao Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	424.660,00	517.216,18	457.533,08	88,46%				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.341,00	2.341,00	1.573,70	67,22%				
IPTU	2.341,00	2.341,00	1.573,70	67,22%				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	117,00	117,00	0,00	0,00%				
ITBI	117,00	117,00	0,00	0,00%				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.895,00	180.451,18	180.451,18	100,00%				
ISS	87.895,00	180.451,18	180.451,18	100,00%				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	334.307,00	334.307,00	275.508,20	82,41%				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.311.288,00	9.311.781,77	8.457.041,25	90,82%				
Cota-Parte FPM	7.693.416,00	7.693.416,00	7.240.903,62	94,12%				
Cota-Parte ITR	944,00	944,00	66,27	7,02%				
Cota-Parte IPVA	75.112,00	75.112,00	55.322,58	73,65%				
Cota-Parte ICMS	1.541.720,00	1.541.720,00	1.160.135,01	75,25%				
Cota-Parte IPI-Exportação	96,00	589,77	613,77	104,07%				
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.735.948,00	9.828.997,95	8.914.574,33	90,70%				

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)

Por Subfunção e Categoria Econômica	D	Datasão	Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas			ladas	Despesas Pagas		I DD
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	At (- Lincotes (6)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
	Iniciai	Atuanzada (C)	(d)	100	(e)	100	Até o bimestre (f)	% (I/C) X 100	Tiocessados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.420.893,00	2.466.152,00	1.991.943,86	80,77%	1.991.943,86	80,77%	1.865.706,20	75,65%	0,00
Despesas Correntes	2.417.788,00	2.455.204,00	1.989.285,86	81,02%	1.989.285,86	81,02%	1.863.048,20	75,88%	0,00
Despesas de Capital	3.105,00	10.948,00	2.658,00	24,28%	2.658,00	24,28%	2.658,00	24,28%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.000,00	469.853,00	465.812,00	99,14%	465.812,00	99,14%	387.012,00	82,37%	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	469.853,00	465.812,00	99,14%	465.812,00	99,14%	387.012,00	82,37%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	7.881,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	7.881,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	838.304,00	908.670,00	138.724,44	15,27%	138.724,44	15,27%	138.724,44	15,27%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	838.304,00	908.670,00	138.724,44	15,27%	138.724,44	15,27%	138.724,44	15,27%	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.274.197,00	3.857.556,00	2.596.480,30	67,31%	2.596.480,30	67,31%	2.391.442,64	61,99%	0,00
	•	-	•		-		Descrição	-	-
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação	em ASPS						Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							2.596.480,30	2.596.480,30	2.391.442,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente n	o Exercício sem	Disponibilidade Fin	anceira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							2.596.480,30	2.596.480,30	2.391.442,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							1.337.186,15	1.337.186,15	1.337.186,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							1.337.186,15	1.337.186,15	1.337.186,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							1.259.294,15	1.259.294,15	1.054.256,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for infe	rior a zero)						0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFI de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Mun		ISTITUCIONAIS I	E LEGAIS APLIC	ADO EM A	SPS (XVI / III)*1	100 (mínimo	29,13	29,13	26,83

	Limite não Cumprido						
	Saldo Inicial (No Exercicio	Despesas Custeadas em	n 2022		Saldo Final (não aplic.) 1		
	Atual) (h)	Custeadas - Empenhadas (i)	Custeadas - Liquidadas (j)	Custeadas - Pagas (k)	(i)=(h-(i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1 1	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução e Restos	a Pagar								
Exercicio do Empenho		Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	em RP no	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)		Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos							
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa	Saldo Inicial	Despesas Custe Empenhadas	adas em 2022		Saldo Final (não aplicado)			
Conforme Artigo 24\\$ 1\circ E 2\circ Da Lc 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

	Valores						
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
CEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAIÍDE (XXVIII)	rievisao iliiciai	rievisao Atuanzada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.920.705,00	2.958.980,02	2.151.202, 76	72,70%			
Proveniente da União	2.912.663,00	2.932.144,31	2.124.484,05	72,45%			
Proveniente dos Estados	8.042,00	26.835,71	26.718,71	99,56%			
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%			

OUTRAS RECEITAS (XXX)	517.617,00	517.617,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.438.322,00	3.476.597,02	2.151.202,76	61,88%

Despessa Com Saldie Por Saldinghes E Categoria Económica No Incitation Despessa Com Saldinghes E Categoria Económica No Incitation Despessa Com Saldinghes Categoria Económica No Incitation Despessa Com Saldinghes Categoria Económica Saldinghes Categoria Saldinghes Categoria Categoria Saldinghes Categoria Categoria Saldinghes Categori		Despesas Con	n Saúde não Compu	tadas No Cálculo	Do Mínimo)				
Animalizadi	Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não	D . ~	D	Despesas Empe	nhadas	Despesas Liquio	dadas	Despesas Pagas		, pp ~
Desposs de Capital	Computadas No Cálculo Do Mínimo									
Desposa Correntes	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.811.031,00	2.862.554,00	1.842.666,52	64,37%	1.831.544,02	63,98%	1.436.915,49	50,20%	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIJAL (XXXIII) 689 870.0 72.987.00 0.00 0.00% 0.00	Despesas de Capital	873.269,00	943.635,00	138.724,44	14,70%	138.724,44	14,70%	138.724,44	14,70%	0,00
Despessa de Capital	Despesas Correntes	1.937.762,00	1.918.919,00	1.703.942,08	88,80%	1.692.819,58	88,22%	1.298.191,05	67,65%	0,00
Despessa Correntes	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	668.987,00	72.987,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	Despesas de Capital	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despessa Correntes	Despesas Correntes	667.952,00	71.952,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despessa Correntes	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILANCIA SANITĀRIA (XXXV)	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despessa Corentes	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despess Correntes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despessa Greenites	Despesas Correntes	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.129,00	66.142,00	40.598,16	61,38%	40.598,16	61,38%	35.168,16	53,17%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despessa de Capital	Despesas Correntes	53.129,00	66.142,00	40.598,16	61,38%	40.598,16	61,38%	35.168,16	53,17%	0,00
Despessa Correntes	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes 0,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
XXXIII + XXXIV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII 3.538.322,0 3.008.888,00 1.883.264,88 62,63% 1.872.142,18 62,26% 1.472.083,65 48,96% 0.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Dotação Até o Bimestre Saíde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes Dotação Atúalizada (c)		3.538.322,00	3.006.858,00	1.883.264,68	62,63%	1.872.142,18	62,26%	1.472.083,65	48,96%	0,00
Recursos Transferidos de Outros Entes Dotação Inicial Dotaçã		Informações d	as Despesas			•		•	•	
Recursor Hansierluos de Outros Entes Inicial Atualizada (c) Até o Bimestre (d) c (d) o (e) (d) o (e) (d) (e) (d) (e)	Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom	D-47-	D.4	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		I DD
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) 673.987,00 542.840,00 465.812,00 85.81% 465.812,00 85.81% 387.012,00 71,29% 0,00 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) 0,00 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,0	Recursos Transferidos de Outros Entes									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) 0,00	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.231.924,00	5.328.706,00	3.834.610,38	71,96%	3.823.487,88	71,75%	3.302.621,69	61,98%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) 10.175,00 10.175,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00<	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	673.987,00	542.840,00	465.812,00	85,81%	465.812,00	85,81%	387.012,00	71,29%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) 58.129,00 74.023,00 40.598,16 54,85% 40.598,16 54,85% 35.168,16 47,51% 0,00 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) 0,00	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.175,00	10.175,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) 838.304,00 908.670,00 138.724,44 15,276 138.724,44 15,277 138.724,44 15,276 3.863.526,29 56,286 0,00 0,	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.129,00	74.023,00	40.598,16	54,85%	40.598,16	54,85%	35.168,16	47,51%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) 6.812.519,00 6.864.414,00 4.479.744,98 65,26% 4.468.622,48 65,10% 3.863.526,29 56,28% 0,00 (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00 0,00% 0,00% 0,00 0,00%	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(·) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes O,00 O,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	838.304,00	908.670,00	138.724,44	15,27%	138.724,44	15,27%	138.724,44	15,27%	0,00
recursos de outros entes TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.812.519,00	6.864.414,00	4.479.744,98	65,26%	4.468.622,48	65,10%	3.863.526,29	56,28%	0,00
(XLVIII) 6.812.519,00 6.864.414,00 4.479.744,98 65,26% 4.408.622,48 65,10% 3.803.526,29 56,28% 0,00 Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
		6.812.519,00	6.864.414,00	4.479.744,98	65,26%	4.468.622,48	65,10%	3.863.526,29	56,28%	0,00
Nota Explicativa:	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Sa	úde de Cubati e	Prefeitura Municip	oal de Cubati						
	Nota Explicativa:									

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:087D1CA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Podel Executivo							
Lei de Nº Criada em							
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O	RÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-	JUNHO						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)				Demo	nstrativo Consolidado		
			Estágios da Receita O	rçamentária			
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.080.955,00	24.759.371,72	4.667.151,06	188,84	12.834.901,17	536,01	11.924.470,55
RECEITAS CORRENTES	18.016.275,00	18.791.946,50	4.172.856,18	178,21	11.002.861,07	424,93	7.789.085,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	154.640,00	255.269,24	90.433,44	80,51	254.134,14	145,16	1.135,10
Impostos	152.570,00	253.199,24	89.498,54	35,35	253.199,24	100,00	0,00
Taxas	2.070,00	2.070,00	934,90	45,16	934,90	45,16	1.135,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	84.113,00	207.208,93	61.014,94	39,36	152.308,35	98,25	54.900,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.185,00	52.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.185,00
Valores Mobiliários	31.928,00	155.023,93	61.014,94	39,36	152.308,35	98,25	2.715,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.775.134,00	18.326.380,33	4.021.407,80	58,34	10.595.718,58	158,85	7.730.661,75
Transferências da União e de suas Entidades	12.067.743,00	12.601.981,46	3.117.081,48	24,73	8.014.122,33	63,59	4.587.859,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.559.297,00	1.576.304,87	300.058,31	19,04	839.567,32	53,26	736.737,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.148.094,00	4.148.094,00	604.268,01	14,57	1.742.028,93	42,00	2.406.065,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo							
Lei de Nº Criada em							
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAM	IENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO	O						
Demonstrativo Consolidado							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.388,00	3.088,00	0,00	0,00	700,00	22,67	2.388,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.388,00	3.088,00	0,00	0,00	700,00	22,67	2.388,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.064.680,00	5.967.425,22	494.294,88	10,63	1.832.040,10	111,08	4.135.385,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.064.680,00	5.967.425,22	494.294,88	10,63	1.832.040,10	111,08	4.135.385,12
Transferências da União e de suas Entidades	4.650.680,00	4.650.680,00	494.294,88	10,63	515.294,88	11,08	4.135.385,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.000,00	1.316.745,22	0,00	0,00	1.316.745,22	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.080,955,00	24.759.371,72	4.667.151,06	18.85	12.834.901.17	51.84	11.924.470.55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV)	23.080.955.00	24,759,371,72	<u> </u>	18.85	12.834.901.17		11.924.470.55
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	23.080.955,00	24.759.371,72	4.667.151,06 0.00	0.00	12.834.901,17	51,84	
	23.080.955,00	0,00 24.759.371,72	0,00 4.667.151,06	-,	12.834.901,17	-,	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.080.955,00	24.759.371,72	4.667.151,06	18,85 0.00	12.834.901,17	51,84	11.924.470,55
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo							
Lei de Nº Criada em							
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
Demonstrativo Consolidado							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

				Estági	os da Despe	esa Orçamentária				
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.136.476,84	11.569.855,52	0,00	4.314.483,18	10.968.963,35	0,00	10.581.038,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.234.714,00	17.946.870,53	3.547.933,42	9.688.195,12	0,00	3.558.844,35	9.643.549,05	0,00	9.372.789,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.562.804,00	10.158.174,86	1.951.229,88	5.346.165,02	0,00	1.951.229,88	5.346.165,02	0,00	5.170.489,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.671.910,00	7.788.695,67	1.596.703,54	4.342.030,10	0,00	1.607.614,47	4.297.384,03	0,00	4.202.299,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.711.691,00	4.999.534,47	588.543,42	1.881.660,40	0,00	755.638,83	1.325.414,30	0,00	1.208.249,24	0,00
INVESTIMENTOS	5.432.779,00	4.720.622,47	506.424,43	1.698.536,18	0,00	673.519,84	1.142.290,08	0,00	1.025.125,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.868,00	10.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.044,00	268.044,00	82.118,99	183.124,22	0,00	82.118,99	183.124,22	0,00	183.124,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.550,00	134.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.136.476,84	11.569.855,52	0,00	4.314.483,18	10.968.963,35	0,00	10.581.038,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.136.476,84	11.569.855,52	0,00	4.314.483,18	10.968.963,35	0,00	10.581.038,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.136.476,84	11.569.855,52	0,00	4.314.483,18	10.968.963,35	0,00	10.581.038,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.265.045,65	0,00	0,00	1.865.937,82	0,00	2.253.862,71	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.136.476,84	12.834.901,17	0,00	4.314.483,18	12.834.901,17	0,00	12.834.901,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 Rua Ananias dos Anjo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Demonstrativo Consolidado							
			Estágios da Receita Orçamo	entária			
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo										
Lei de № Criada em										
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55										
Rua Ananias dos Anjo										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
Demonstrativo Consolidado										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

		Estágios da Despesa Orçamentária								
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo

Lei de N° Criada em

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Demonstrativo Consolidado

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:CA919D39

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em						
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado						
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita						
recentas i revidenciarias - Ri i 3 - i undo em capitanzação	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS	REALIZADAS				

	•	•
		Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

	Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Compensacao Financeira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
AUSERVA ORÇAMENTARIA DO REES - Figuro Flevincia io	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recuisos para o Fundo em Capitanização do RF15	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

	Período de Referência		
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita		
Receitas Frevidenciarias - Ref 15 - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00	

	Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos						
Aportes de Recuisos para o Fundo em Repartição do RFFS	APORTES REALIZADOS						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00						
Recursos para Formação de Reserva	0,00						

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência			
Bens e Diferios do RFFS - Fundo em Repartição	2022	2021		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita			
Receitas Previdenciarias - RPPS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00		

	Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Execução da Receita						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00			

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos								
Nota Explicativa:								

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:31B03FB8

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

Lei de Nº	Criada em		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Poder Executivo	Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMEN	TÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS CO	M MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolid	ado
		RECEITA RESULTANT	E DE
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-	A da Constituição Federal)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./2022
1- RECEITA DE IMPOSTOS		253.199,24	253.199,24
1.1- Receita Resultante do IPTU		4.476,51	4.476,51
1.2- Receita Resultante do ITBI		1.750,00	1.750,00
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS		67.150,15	67.150,15
1.4- Receita Resultante do IRRF		179.822,58	179.822,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	S E LEGAIS	13.782.881,84	8.277.963,54
2.1- Cota-Parte FPM		11.860.968,00	7.249.571,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		11.628.400,00	7.249.571,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		232.568,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		1.872.700,00	980.444,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		782,00	519,40
2.4- Cota-Parte ITR		1.040,00	36,61

2.5- Cota-Parte IPVA					47.391,84	47.391,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Tr	ransferências Constitucion	ais			0,00	0,00
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)					14.036.081,08	8.531.162,78
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3					2.710.062,77	1.655.592,71
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao	FUNDEB - 5% de (2.1.1	1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% (le (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2	+2.6+2.7)	798.957,50	477.197,99
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					FUNDEB	Receita Realizada Até o
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDED NO EXERCICIO					Previsão Atualizada (a)	Bim./ 2022
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					4.431.634,05	2.012.002,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.158.054,05	1.751.988,98			
6.1.1 - Principal					4.148.094,00	1.742.028,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira					9.960,05	9.960,05
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF					273.580,00	260.013,74
6.2.1 - Principal					273.580,00 0,00	260.013,74
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	0,00
6.3.1- Principal					0.00	0.00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO	FUNDEB (6.1.1 – 4)				1.438.031,23	86.436,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORE	S E NÃO LITILIZADOS (CUDED ÁVIT)				Informações
	S E NAO UTILIZADOS (SUPERAVII)				VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE AN	TERIOR					0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS	ΡΑΡΑ ΙΙΤΗ ΙΖΑΟÃΟ (6)	-8)				0,00 2.012.002.72
> 1014F DOS RECURSOS DO FUNDER DISPONÍVEIS	TIKA UTILIZAÇAU (61	DESPESAS FUNDEB				2.012.002,72
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB			Empenhadas Até o	Liquidadas Até o Bim./	Pagas Até o Bim./ 2022	Inscritas em Restos a Pagar
		Dotação Atualizada (c)	Bim./ 2022 (d)	2022 (e)	(f)	não Proces.
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.582.500,00	2.166.400,83	2.166.400,83	2.093.664,59	0,00
10.1 - Educação Infantil		128.159,00	70.229,08	70.229,08	57.061,40	0,00
10.2 - Ensino Fundamental		4.454.341,00	2.096.171,75	2.096.171,75	2.036.603,19	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS 11.1 - Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantii 11.2 - Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUND	DEB (10 + 11)	4.582.500,00	2.166.400,83	2.166.400,83	2.093.664,59	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB	não Computada	230.383,00	96.492,67	96.492,67	81.824,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUN	DED DECEDIDAS NO	INDICADORES DO FUI	NDEB			•
EXERCÍCIO	DEB RECEBIDAS NO	Empenhadas Até o Bim./			Incr. em Restos a Pagar	Rest. Pagar não Proc. s/
12 FINDED D. f. i. a.i. J. Educa 7 D. i.		2022 (d)	2022 (e)	(f)	não Proces.	disp. de cxa.
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.166.400,83 1.630.637,21	2.166.400,83 1.630.637,21	2.093.664,59 1.545.047,88	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF		632.256,29	632.256,29	630.440,71	0,00	0.00
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT		0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas	na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas	•	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Informações Complemen	ntares		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição	Federal		Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profis	eionaie da Educação Báci	ra .	1.408.401,90	2.166.400,83	Deduções 2.166.400,83	107,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUN			0.00	0.00	0.00	0.00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUND			-,	0,00	0,00	0,00
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	*		Informações Complemen			
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máxim	o de 10% de Superávit)		Valor Máximo	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após	% Não Aplicado (p)
22 Tetal de Deceiro Decelido e 7 dell'endres Processis			Permitico (m)	•	ajuste (o)	* *:
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	Informações Complemen	ntares	201.200,27	(250.890,78)	(250.890,78)	(12,47)
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 -	, ,	Não Aplicado no Exerc.	Superávit Aplic. até o 1º	Aplic. até o 1º Quad	Aplicado após o 1º Quad.	
(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Exerc. Anter.	Anterior (r)	Quadrim.	Lim. Const.	(u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	,	-,	-,	-,	-,	.,
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa ção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da União (VAAF + VAAT)	-,00			· ·	-,00	-,
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDI	E - Custeadas com receita	Despesas com ações típic	as de MDE-Receitas de In Empenhadas Até o		Pagas Até o Bim./ 2022	Insc. Rest. Pagar não Proc.
de impostos (exceto FUNDEB)		Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	2022 (e)	Pagas Ate o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar nao Proc. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL		113.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.884.087,00	1.182.954,04	1.147.296,61	1.122.922,70	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE M		1.998.029,00	1.182.954,04	1.147.296,61	1.122.922,70	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB	*	289.385,00	106.414,62	106.414,62	106.414,62	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍ 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM			TA DE IMPOSTOS			VALOR 2 812 501 25
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS D		TOP (LOINDER E KECEL	TA DE IMPOSTOS)			2.813.591,25 86.436,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITO		I DISPONIBILIDADE FIN	IANCEIRA DE RECURS	OS DO FUNDEB IM POS	STOS	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITO						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS					O S VINCULADOS AO	0.00
ENSINO	(20 - 20 - 22 - 2					7,11
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 -	- (28 + 29 + 30 + 31))			Volomo I. C 1		2.727.155,03
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valores Informados Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULT.	ANTE DE IMPOSTOS			2.132.790,69	2.727.155,03	% Apricado (y) 31,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTER		Valores Informados				- 10 1
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS I			RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)
FUNDEB		Saido iniciai (z)	*			
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	da Immast -	66.265,95	0,00	63.435,29	0,00	2.830,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	ue impostos	16.089,35 50.176,60	0,00	13.258,69 50.176,60	0,00	2.830,66 0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complement	tação da União (VAAT +	,	·			
VAAF)	, (***********************	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	_		_	_	_	_

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				RECEITAS ADICIONAI	S PARA	
·				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS I	DE APLICAÇÃO FINANO	CEIRA)		336.565,44	156.065,44	
35.1 - Salário-Educação				24.348,11	24.348,11	
35.2 - PDDE				514,25	514,25	
35.3 - PNAE				445,46	445,46	
35.4 - PNATE				197,50	197,50	
35.5 - Outras Transferências do FNDE				311.060,12	130.560,12	
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano				0,00	0,00	
35.5.2 - Pró-Jovem Campo 35.5.3 - PBA				0,00	0,00	
35.5.4 - PEJA				0,00	0,00	
Remuneracao Depositos Bancarios	560,12	560,12				
Juros Titulos Renda				0,00	0,00	
Remuneracaoaldos Recursos NaoDesembolsados				0,00	0,00	
Juros Titulos Renda				0.00	0,00	
Outros Valores Mobiliarios				0,00	0,00	
Remuneracao DepositoEspeciais				0,00	0,00	
Remuneracao aldos Recursos NaoDesembolsados				0.00	0.00	
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)				0.00	0,00	
RemuneSaldos RecursosNao Desemb				0,00	0,00	
TransfRecursos DestProgr Educacao				310.500,00	130.000,00	
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)				0,00	0,00	
TransferRede PublicaEnc Fudamental				0,00	0,00	
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				2.962,01	2.962,01	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				60.000,00	0,00	
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)				399.527,45	159.027,45	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Pro (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	113.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.941.986,00	1.182.954,04	1.147.296,61	1.122.922,70	0,00	
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino $(41+42+43+44+45)$	2.055.928,00	1.182.954,04	1.147.296,61	1.122.922,70	0,00	
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	414.457,00	106.414,62	106.414,62	106.414,62	0,00	
-	Valores					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Pro (g)	
47.1 - Despesas Correntes	5.680.538,00	2.810.420,49	2.810.420,49	2.703.601,67	0,00	
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.680.538,00	2.810.420,49	2.810.420,49	2.703.601,67	0,00	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.636.457,00	4.532.308,91	4.460.994,05	4.339.509,99	0,00	
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2 - Despesas de Capital	1.054.110,00	648.157,28	583.040,10	583.040,10	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas Capital	1.054.110,00	648.157,28	583.040,10	583.040,10	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBII IDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					Salário Educação (af)	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR				FUNDEB (ae) 0,00	0,00	
48.1 - Caixa				0,00	0,00	
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata						
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	agar)			0,00	0,00	
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pa	agar)			0,00	0,00	
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pa 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					,	
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pa 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇA 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	AMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pa 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇA	AMENTÁRIOS)			0,00 0,00	0,00 0,00	
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pa 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇA 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	AMENTÁRIOS)			0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8AD708E4

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo		
Lei de Nº	Criada em	
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anio		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	RIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE AT	IVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)			
Demonstrativo Consolidado			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

	Despesa Orçamentária						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR					
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos						
Nota Explicativa:						

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**6733B676

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em				
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55					
Rua Ananias dos Anjo					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Demonstrativo Consolidado				
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário				
	Até o Bimestre				
RECEITAS					
Previsão Inicial	23.080.955,00				
Previsão Atualizada	24.759.371,72				
Receitas Realizadas	12.834.901,17				
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial	23.080.955,00				
Créditos Adicionais	2.926.546,53				
Dotação Atualizada	23.080.955,00				
Despesas Empenhadas	11.569.855,52				
Despesas Liquidadas	10.968.963,35				
Despesas Pagas	10.581.038,46				
Superávit Orçamentário	1.865.937,82				
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção				
	Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	11.569.855,52				
Despesas Liquidadas	10.968.963,35				

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
Recenta Corrente Esquida - RCE	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.576.673,50
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	21.376.673,50
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	20.784.673,50
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Receitas e Despesas do Regime Proprio de Previdencia dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	1		
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
Resultados Nominai e Primario	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.305.567,00)	2.064.214,65	
Resultado Primário - Acima da Linha	244.383,00	1.871.156,44	607,56

Resultados Nominal e Primário		Resultados Nominal e Primário					
Resultados Nominai e Printario		Meta Fixada no Anexo de Metas	Meta Fixada no Anexo de Metas Resultado Apurado até o Bimestre (b)				
Destes a Desser was Design	In conicão	Restos a Pagar por Poder					
Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Poder Executivo	204.535,60		194.950,86	9.584,74			
Poder Legislativo							
Poder Judiciário							
Ministério Público							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
Poder Executivo	221.562,04		218.571,28	2.990,76			
Poder Legislativo							
Poder Judiciário							
Ministério Público							
TOTAL	426.097,64		413.522,14	12.575,50			

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensido	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.727.155,03	25,00	31,97	
Mínimo Anual de \${FUNDEB.PERC}% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	1.408.401,90	70,00	107,67	
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		50,00		
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00		

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensido	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Opera	ções de Crédito e Despesa	s de Capital					
Receitas de Operações de Ciedito e Despesas de Capital	Valor Apurado At	é o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receitas de Operações de Crédito								
Despesa de Capital Líquida	1.881.660,40			3.117.874,07				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial	dos Regimes de Previdênc	ia					
Projeção Atuariai dos Regimes de Frevidencia	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício				
Plano Previdenciário								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Plano Financeiro								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recuisos	Valor Apurado At	é o Bimestre	Saldo a Realizar					

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Apli	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					
Receita da Atienação de Ativos e Aplicação dos Recuisos	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos							
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos							
D	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00					
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos							
Nota Explicativa:							
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos							

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:EF686AE5

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Lei de № Criada em							
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55						
Rua Ananias dos Anjo							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção							
Orçamento Fiscal e da Segurida Social							
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO							

								Demonstrativo Consolidado			
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS I	EMPENHADAS			DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADA		Saldo (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A
Função / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/tot al b	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot al d	d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.080.955,00	23.080.955,00	4.136.476,84	11.569.855,52	100,00	11.511.099,48	4.314.483,18	10.968.963,35	100,00	12.111.991,65	0,00
01 Legislativa	821.946,00	821.946,00	116.475,35	427.582,35	3,70	394.363,65	131.275,35	389.182,35	3,55	432.763,65	0,00
031 Ação Legislativa	821.946,00	821.946,00	116.475,35	427.582,35	3,70	394.363,65	131.275,35	389.182,35	3,55	432.763,65	0,00
04 Administração	4.368.353,00	4.184.565,00	824.848,39	2.340.150,96	20,22	1.844.414,04	826.743,64	2.340.146,21	21,33	1.844.418,79	0,00
123 Administração Financeira	623.005,00	978.887,00	185.120,90	461.867,19	3,99	517.019,81	185.120,90	461.867,19	4,21	517.019,81	0,00
122 Administração Geral	3.745.348,00	3.205.678,00	639.727,49	1.878.283,77	16,23	1.327.394,23	641.622,74	1.878.279,02	17,12	1.327.398,98	0,00
08 Assistêncial Social	905.954,00	1.165.054,97	187.300,10	693.565,44	5,99	471.489,53	187.300,10	693.565,44	6,32	471.489,53	0,00
122 Administração Geral	51.750,00	51.750,00	0,00	0,00	0,00	51.750,00	0,00	0,00	0,00	51.750,00	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	159.919,00	159.919,00	0,00	0,00	0,00	159.919,00	0,00	0,00	0,00	159.919,00	0,00
244 Assistência Comunitária	694.285,00	953.385,97	187.300,10	693.565,44	5,99	259.820,53	187.300,10	693.565,44	6,32	259.820,53	0,00
10 Saúde	4.928.612,00	5.414.755,86	960.926,07	2.616.311,19	22,61	2.798.444,67	960.926,07	2.615.854,19	23,85	2.798.901,67	0,00
122 Administração Geral	3.725.448,00	4.186.955,86	952.876,07	2.574.360,95	22,25	1.612.594,91	952.876,07	2.573.903,95	23,47	1.613.051,91	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.374,00	112.029,00	0,00	33.900,24	0,29	78.128,76	0,00	33.900,24	0,31	78.128,76	0,00
301 Atenção Básica	1.109.790,00	1.115.771,00	8.050,00	8.050,00	0,07	1.107.721,00	8.050,00	8.050,00	0,07	1.107.721,00	0,00
12 Educação	8.200.487,00	8.173.908,00	1.811.036,59	4.061.686,42	35,11	4.112.221,58	1.779.225,32	3.996.569,24	36,44	4.177.338,76	0,00
365 Educação Infantil	701.750,00	682.739,00	258.832,86	312.439,53	2,70	370.299,47	258.832,86	312.439,53	2,85	370.299,47	0,00
361 Ensino Fundamental	7.496.667,00	7.489.099,00	1.552.203,73	3.749.246,89	32,41	3.739.852,11	1.520.392,46	3.684.129,71	33,59	3.804.969,29	0,00
364 Ensino Superior	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00
13 Cultura	86.217,00	111.052,70	74.012,86	81.964,86	0,71	29.087,84	74.012,86	81.964,86	0,75	29.087,84	0,00
392 Difusão Cultural	86.217,00	111.052,70	74.012,86	81.964,86	0,71	29.087,84	74.012,86	81.964,86	0,75	29.087,84	0,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS I	EMPENHADAS			DESPESAS I	LIQUIDADA		Saldo (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A	
Função / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/tot al b	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot al d	d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
15 Urbanismo	1.417.727,00	1.417.727,00	0,00	651.548,29	5,63	766.178,71	81.741,62	160.419,37	1,46	1.257.307,63	0,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	459.660,00	459.660,00	0,00	0,00	0,00	459.660,00	0,00	0,00	0,00	459.660,00	0,00	
452 Serviços Urbanos	958.067,00	958.067,00	0,00	651.548,29	5,63	306.518,71	81.741,62	160.419,37	1,46	797.647,63	0,00	
16 Habitação	311.535,00	311.535,00	40.654,87	200.748,96	1,74	110.786,04	81.309,74	200.748,96	1,83	110.786,04	0,00	
482 Habitação Urbana	311.535,00	311.535,00	40.654,87	200.748,96	1,74	110.786,04	81.309,74	200.748,96	1,83	110.786,04	0,00	
17 Saneamento	1.326.505,00	666.804,47	0,00	147.386,65	1,27	519.417,82	76.510,19	147.386,65	1,34	519.417,82	0,00	
512 Saneamento Básico Urbano	1.326.505,00	666.804,47	0,00	147.386,65	1,27	519.417,82	76.510,19	147.386,65	1,34	519.417,82	0,00	
20 Agricultura	123.655,00	213.830,00	38.653,62	153.606,18	1,33	60.223,82	32.869,30	147.821,86	1,35	66.008,14	0,00	
606 Extensão Rural	123.655,00	213.830,00	38.653,62	153.606,18	1,33	60.223,82	32.869,30	147.821,86	1,35	66.008,14	0,00	
26 Transporte	63.135,00	63.135,00	0,00	0,00	0,00	63.135,00	0,00	0,00	0,00	63.135,00	0,00	
782 Transporte Rodoviário	63.135,00	63.135,00	0,00	0,00	0,00	63.135,00	0,00	0,00	0,00	63.135,00	0,00	
27 Desporto e Lazer	124.235,00	134.047,00	450,00	12.180,00	0,11	121.867,00	450,00	12.180,00	0,11	121.867,00	0,00	
812 Desporto Comunitário	124.235,00	134.047,00	450,00	12.180,00	0,11	121.867,00	450,00	12.180,00	0,11	121.867,00	0,00	
28 Encargos Especias	402.594,00	402.594,00	82.118,99	183.124,22	1,58	219.469,78	82.118,99	183.124,22	1,67	219.469,78	0,00	
846 Outros Encargos Especiais	402.594,00	402.594,00	82.118,99	183.124,22	1,58	219.469,78	82.118,99	183.124,22	1,67	219.469,78	0,00	
TOTAL	23.080.955,00	23.080.955,00	4.136.476,84	11.569.855,52	100,00	11.511.099,48	4.314.483,18	10.968.963,35100,00		12.111.991,65	0,00	
Entidades Consolidad	as: Câmara Munic	cipal de Olivedos e Prefe	itura Municipa	l de Olivedos								
Nota Explicativa:												

ı	Função /	DOTAÇÃO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADA		Saldo (e) =	(e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/tot al b	c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)			PROCESSADOS (f)
ŀ				Dimestre	(6)	ai o		Dimestre	(u)	aru		

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8788D624

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em							
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55								
Rua Ananias dos Anjo								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNH	0						
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado							
Receita Orçamentária								
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre						
RECEITAS CORRENTES (I) 18.791.946,50 11.002.8								
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.269,24	254.134,14						
IPTU	4.476,51	4.476,51						

ISS	67.150,15	67.150,15
ITBI	1.750,00	1.750,00
IRRF	179.822,58	179.822,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.070,00	934,90
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	207.208,93	152.308,35
Aplicações Financeiras (II)	155.023,93	152.308,35
Outras Receitas Patrimoniais	52.185,00	0,00
Transferências Correntes	18.326.380,33	10.595.718,58
Cota-Parte do FPM	9.535.288,00	5.801.390,51
Cota-Parte do ICMS	1.498.160,00	784.355,78
Cota-Parte do IPVA	40.697,84	47.391,84
Cota-Parte do ITR	832,00	29,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	626,00	519,40
Transferências do FUNDEB	4.421.674,00	2.002.042,67
Outras Transferências Correntes	2.829.102,49	1.959.989,09
Demais Receitas Correntes	3.088,00	700,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.088,00	700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	18.636.922,57	10.850.552,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.967.425,22	1.832.040,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.967.425,22	1.832.040,10
Convênios	5.246.425,22	1.702.040,10
Outras Transferências de Capital	721.000,00	130.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.967.425,22	1.832.040,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	24.604.347,79	12.682.592,82

				Despesa Orçamentár	ria		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE/	DESPESAS /LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.946.870,53	9.688.195,12	9.643.549,05	9.372.789,22	138.075,86	7.504,00	7.504,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.158.174,86	5.346.165,02	5.346.165,02	5.170.489,74	122.528,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.788.695,67	4.342.030,10	4.297.384,03	4.202.299,48	15.546,92	7.504,00	7.504,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	17.946.870,53	9.688.195,12	9.643.549,05	9.372.789,22	138.075,86	7.504,00	7.504,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.999.534,47	1.881.660,40	1.325.414,30	1.208.249,24	56.875,00	211.067,28	211.067,28
Investimentos	4.720.622,47	1.698.536,18	1.142.290,08	1.025.125,02	56.875,00	211.067,28	211.067,28
Inversões Financeiras	10.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	268.044,00	183.124,22	183.124,22	183.124,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.731.490,47	1.698.536,18	1.142.290,08	1.025.125,02	56.875,00	211.067,28	211.067,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	134.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	22.812.911,00	11.386.731,30	10.785.839,13	10.397.914,24	194.950,86	218.571,28	218.571,23

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
	INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.871.156,44

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	244.383,00

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2022
Julos Poliminais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	152.308,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	2.064.214,65

Meta Fiscal para o Resultado Nominal

Até o Bimestre /

	2022
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.305.567,00)

	Saldo				
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre / 2022			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	808.968,41	625.844,19			
DEDUÇÕES (XXIX)	1.782.220,91	3.815.619,69			
Disponibilidade de Caixa	1.782.220,91	3.815.619,69			
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.097.305,16	4.051.737,79			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	204.535,60	9.584,74			
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	110.548,65	226.533,36			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	(973.252,50)	(3.189.775,50)			

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2022
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	2.216.523,00

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2022
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	194.950,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XX,XXVII)	2.021.572,14

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até Saldo
	o Bimestre / 2022
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.869.263,79

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2022
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	

Contador

CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**B302EB2B

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Lei de Nº Criada em

Poder Executivo C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)			Demonstrativo Consolidado			
	Receitas	Receitas				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Durante 7 - Individual	Donnie 7 - Administrato (a)	Receitas Realizadas			
	Previsão Iniciai	Previsão Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	152.570,00	253.199,24	253.199,24	100,00%		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.070,00	4.476,51	4.476,51	100,00%		
IPTU	2.070,00	4.476,51	4.476,51	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33,00	1.750,00	1.750,00	100,00%		
ITBI	33,00	1.750,00	1.750,00	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.724,00	67.150,15	67.150,15	100,00%		
ISS 221	44.724,00	67.150,15	67.150,15	100,00%		

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	105.743,00	179.822,58	179.822,58	100,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.061.682,00	11.075.603,84	8.277.963,54	74,74%
Cota-Parte FPM	9.535.288,00	9.535.288,00	7.249.571,10	76,03%
Cota-Parte ITR	832,00	832,00	36,61	4,40%
Cota-Parte IPVA	26.776,00	40.697,84	47.391,84	116,45%
Cota-Parte ICMS	1.498.160,00	1.498.160,00	980.444,59	65,44%
Cota-Parte IPI-Exportação	626,00	626,00	519,40	82,97%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.214.252,00	11.328.803,08	8.531.162,78	75,31%

	Despesas Com	Saúde (Por Grupo e	Natureza da Des	spesa)						
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por	Dotooão	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não	
Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre % (f/c) (f) 100		Insc. em RP não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.183,00	20.183,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	13.973,00	13.973,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.043.397,00	1.043.397,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	1.043.397,00	1.043.397,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.063.580,00	1.063.580,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	

			Descrição			
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS			Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi	Aplicada em ASPS em Exerci	cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelad	os (XV)		0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			0,00	0,00	0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.279.674,42	1.279.674,42	1.279.674,42	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.279.674,42	1.279.674,42	1.279.674,42		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e	- XVII)		1.279.674,42	1.279.674,42	1.279.674,42	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			1.279.674,42	1.279.674,42	1.279.674,42	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONA (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	IS E LEGAIS APLICADO E	M ASPS (XVI / III)*100	0,00	0,00	0,00	
	Limite não Cumprido					
Controle de Valores	Saldo Inicial (No Exercicio	Despesas Custeadas em	2022	Soldo Einel (não onlio) 1		
Connote de vanotes	Atual) (h)	Custeadas - Empenhadas (i)	Custeadas Liquidadas (j)	Custeadas - Pagas (k)	Saldo Final (não aplic.) (i)=(h-(i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução e Restos a Pagar									
Exercicio do Empenho		Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	1 otal Insc.			Total de RP Pagos (s)		Total de RP Cancelados (u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pag	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos							
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa	Saldo Inicia	Despesas Custo	eadas em 2022		Saldo Final (não aplicado)				
Conforme Artigo 24\sqrt{8} 1\circ E 2\circ Da Lc 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Paraíba , 25 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII \mid N° 3160

demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Valores	Valores							
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas						
	r ievisao iliiciai	r ievisao Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.736.315,00	1.812.840,48	1.287.551,78	71,02%					
Proveniente da União	1.717.848,00	1.794.373,48	1.284.372,51	71,58%					
Proveniente dos Estados	18.467,00	18.467,00	3.179,27	17,22%					
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	722.547,00	722.547,00	0,00	0,00%					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.458.862,00	2.535.387,48	1.287.551,78	50,78%					

	Despesas Con	n Saúde não Compu	tadas No Cálculo	Do Mínimo)				
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não	Dotooão	Dotação	Despesas Emper	nhadas	Despesas Liquio	dadas	Despesas Paga	ıs	Insc. em RP não
Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.087.537,00	1.093.518,00	8.050,00	0,74%	8.050,00	0,74%	8.050,00	0,74%	0,00
Despesas de Capital	1.081.327,00	1.081.327,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.210,00	12.191,00	8.050,00	66,03%	8.050,00	66,03%	8.050,00	66,03%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.374,00	107.029,00	33.900,24	31,67%	33.900,24	31,67%	33.900,24	31,67%	0,00
Despesas de Capital	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	86.304,00	104.959,00	33.900,24	32,30%	33.900,24	32,30%	33.900,24	32,30%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.382.951,00	1.583.717,00	987.023,55	62,32%	987.023,55	62,32%	936.203,55	59,11%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	1.382.951,00	1.583.717,00	987.023,55	62,32%	987.023,55	62,32%	936.203,55	59,11%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	2.558.862,00	2.784.264,00	1.028.973,79	36,96%	1.028.973,79	36,96%	978.153,79	35,13%	0,00

	Informações d	as Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom	Dotação	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empe	nhadas	Despesas Liquio	ladas	Despesas Pagas		Insc. em RP não
Recursos Transferidos de Outros Entes	Inicial		Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) > 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.107.720,00	1.113.701,00	8.050,00	0,72%	8.050,00	0,72%	8.050,00	0,72%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	88.374,00	107.029,00	33.900,24	31,67%	33.900,24	31,67%	33.900,24	31,67%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	3.839.023,25	INF	3.839.023,25	INF	3.839.023,25	INF	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.426.348,00	2.627.114,00	987.023,55	37,57%	987.023,55	37,57%	936.203,55	35,64%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.622.442,00	3.847.844,00	1.028.973,79	26,74%	1.028.973,79	26,74%	978.153,79	25,42%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.622.442,00	3.847.844,00	1.028.973,79	26,74%	1.028.973,79	26,74%	978.153,79	25,42%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos e Prefeitura de Olivedo	nicipal de Olive	dos							
Nota Explicativa:									

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:7DF73A10



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei de Nº Criada em Poder Executivo C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 R são severino RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2022/MAIO-JUNHO Demonstrativo Consolidado RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES PREVISÃO ATUALIZADA ESPECIFICAÇÃO JUL/2021 AGO/2021 SET/2021 OUT/2021 NOV/2021 DEZ/2021 JAN/2022 FEV/2022 MAR/2022 ABR/2022 MAI/2022 JUN/2022 RECEITAS CORRENTES (I) 9.228.794,50 2.548.354,0 2.831.678, 2.502.335,4 3.296.570,1 2.564.626, 2.968.570,62 2.507.516,2 2.491.972,5 3.640.193,4 3.739.054,9 41.038.109,65 27.023.688,41 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 67.477,11 62.256,82 41.661,06 799.026,55 163,356,64 121.392,36 31.342.15 100.019,28 118,432,00 59.467,30 72,550,37 75.721,98 1.712.703,62 517.450,18 4.030,00 1.100,00 6.703,70 2.341,00 00.0 180,451,18 ISS 5.357.16 15.838.33 4.650,62 6.114.35 16.164.00 44,469,96 10,765,96 37.617.86 70.261.98 13.781.06 22,780,52 25.243.80 273.045.60 ITBI 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 500,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 500,00 117,00 IRRF 40.143.95 42,388,49 37,010,44 792,912,20 147,192,64 74,322,40 20.576,19 62,401,42 48.170.02 45,686,24 49,769,85 48.904.48 1.409.478.32 334,307,00 234.00 21.976.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 22.976.00 Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria 0.00 117,00 Contribuições 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 25.599.81 23.764.71 28.784.55 31.164.83 23,360,03 50,777,46 35.543.14 343,792,61 Receita Patrimonial 3.196.05 26,456,51 30.254.78 28.157.14 251,970,81 3.196.05 26.456.51 30.254.78 36.733.60 25.599.81 28.157,14 23.764.71 28.784.55 31.164.83 23.360.03 50.777.46 35.543.14 343.792.61 228.556.81 Rendimentos de Aplicação Financeira Outras Receitas Patrimoniais 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 23,414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Receita Agropecuária 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Receita Industrial Receita de Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências Correntes 2.647,769,90 9.140.081.1 2.475.586.5 1.995.918. 2.313.379. 3.141.630.6 2.509.519. 2.839.766. 2.357.919.4 2,408,590 3.514.300. 3.627.789.8 38,972,252,09 26.123.404.42 13.720.421,33 841.340,54 1.133.985. 1.261.445,4 1.180.322,9 Cota-Parte do FPM 1.202.442,9 961.391,47 755.016,69 1.092.671 1.626.654, 1.130.459 1.578.026 956.663,71 9.569.859,00 198.316,83 Cota-Parte do ICMS 181.290.95 193,593,23 193,789,13 198.140.49 210.617.10 200.254.89 179.034.18 211,706,34 151.018,69 229,282,45 188.838.46 2.335.882.74 1.927.150.00 Cota-Parte do IPVA 10.303.46 8.452.62 10.505.58 10.619.58 4.359.80 5.815.04 5.717.43 4.686.58 8.965.78 11.409.90 12.716.34 11.826.55 105.378.66 93.890.00 28,98 10,50 66,00 332.09 107,92 0.00 12,43 24.86 598,14 1.180,00 Cota-Parte do ITR 15.36 0.00 0.00 0.00 Transferências da LC nº 87/1996 0,00 940,14 Transferências da LC nº 61/1989 110,06 87.85 110,99 116,47 109,99 101.24 137,60 98,46 118,96 108,15 74,44 76.16 1.250,37 613,77 Transferências do FUNDEB 633,900,12 719.837.39 663 854 7 687.039.48 776.114.9 842,567,66 924.026.1 865.315.2 731 332 10 826,125,02 888.383.37 822,793,92 9.381.290.08 9.021.926.06 Outras Transferências Correntes 619.550,36 7.251.827,8 852.282,65 262.524,39 241.717,7 455.718,1 248.923,54 212.605,8 449.120,10 285.914,7 1.122.373,4 1.423.931. 13.426.490,63 5.508.785,59 554,46 2,565,24 130.746,00 Outras Receitas Correntes 0.00 0.00 851.63 0.00 0.00 5.390,00 0.00 0.00 0.00 0.00 9.361,33 DEDUÇÕES (II) 189.741,65 231.943,70 189.735,15 207.092,29 258.183,91 268.956,12 266.105,42 351.371,3 233.676,44 256.975,34 298.119,29 273.801,03 3.025.701,65 2.280.911,00 Contrib, do Servidor para o Plano de Previdência 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Comp. Financ. entre Regimes Previdência 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0,00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB 189.741,65 231.943,70 189.735,15 207.092,29 258.183,9 268.956,12 266.105,4 351.371. 233.676,44 256.975,34 298.119,29 273.801,03 3.025.701,65 2.280.911,00 2.528.701,4 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II) 8,996,850,80 2.358.618.8 2.624.586, 2.244.151, 3.027.614,0 2.298.520. 2.617.199, 2.273.839,81 2.234.997,1 3.342.074,1 3.465.253,8 38.012.408,00 24.742.777,41 (-) Transf, obrig, da União relativas às emendas individuais (IV) 400.000.00 150.000.00 0.00 550,000,00 0.00 R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III 2.128.701.41 8.996.850.80 2.358.618.8 2.624.586.2 2.244.151. 2.877.614.0 2,298,520, 2.617.199.31 2.273.839.81 2.234.997.13 3.342.074.1 3.465.253.8 37.462.408.00 24,742,777,41 (-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI) 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0.00 0,00 0.00 EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES PREVISÃO ATUALIZADA ESPECIFICAÇÃO JUL/2021 AGO/2021 SET/2021 OUT/2021 NOV/2021 DEZ/2021 JAN/2022 FEV/2022 MAR/2022 ABR/2022 MAI/2022 JUN/2022 R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pesso 2.624.586,23 2.244.151,5 2.877.614,01 2.298.520,78 2.617.199,31 2.273.839,81 2.234.997,18 3.342.074,16 3.465.253,89 37.462.408,00 24.742.777,41 2.358.618,88 Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:6FE27211

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R são severino												
Lei de Nº Criada em												
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05												
Poder Executivo RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Demonstrativo Consolidado												
		R PROCESSADOS E DOS LIQUIDADOS EM	EXERCÍCIOS A	NTERIORES		RESTOS A PAGA	AR NÃO PROCESSAD	OS				
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos						Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021	Pagos Cancelados	Cancelados		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	(,
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.028.331,35	1.651.982,89	660.230,27	1.700,00	2.018.383,97	173.662,84	4.000,20	10.500,00	10.500,00	0,00	167.163,04	2.185.547,01
PODER EXECUTIVO	1.028.331,35	1.651.982,89	660.230,27	1.700,00	2.018.383,97	173.662,84	4.000,20	10.500,00	10.500,00	0,00	167.163,04	2.185.547,01
Geral Consolidado	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Geral Consolidado	33.880,75	0,00	0,00	0,00	33.880,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.880,75
Geral Consolidado	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
Geral Consolidado	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
Gabinete do Prefeito	149.033,88	3.801,08	8.001,08	0,00	144.833,88	24.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	171.833,88
Secretaria de Administração e Planejamento	31.648,17	11.161,25	8.476,96	0,00	34.332,46	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	35.332,46
Secretaria de Finanças	25.804,00	502.240,57	34.275,47	0,00	493.769,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.769,10
Secretaria de Agricultura	19.807,50	206,37	206,37	0,00	19.807,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.807,50
Secretaria de Educação	58.530,82	93.761,15	24.709,24	1.700,00	125.882,73	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	128.882,73
Secretaria de Cultura e Esportes	30.824,00	40,00	0,00	0,00	30.864,00	35.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.875,00	66.739,00
Secretaria de Infraestrutura	178.415,20	214.162,96	213.082,16	0,00	179.496,00	18.528,84	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	15.028,84	194.524,84
Sec. A. Jurid. Seg. Pub. Anti Drogas	34.777,83	0,00	0,00	0,00	34.777,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.777,83
Fundo Municipal da Saúde	383.238,04	805.936,78	352.436,32	0,00	836.738,50	91.060,00	0,20	7.000,00	7.000,00	0,00	84.060,20	920.798,70
Fundo Municipal de Ass. Social	80.031,16	20.672,73	19.042,67	0,00	81.661,22	1.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,00	82.860,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.028.331,35	1.651.982,89	660.230,27	1.700,00	2.018.383,97	173.662,84	4.000,20	10.500,00	10.500,00	0,00	167.163,04	2.185.547,01
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cul	oati e Prefeitura Munic	cipal de Cubati										

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador: A4DF3BDA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	Lei de № Criada em													
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-5	.0001-55													
Rua Ananias dos Anjo														
RELATÓRIO RESUMIDO	O DA EXECUÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	4											
DEMONSTRATIVO DA I	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2022/MAIO-JUNHO	Demonstrativo Consolidado													
RREO – ANEXO 3 (LRF,														
rannamya, a i a	EVOLUÇÃO DA	RECEITA REALIZ	ZADA NOS ÚLTIM	IOS 12 MESES		_		_					TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.812.220,34	1.624.810,61	2.348.574,47	1.532.715,30	1.809.902,69	2.758.300,58	1.884.142,04	2.300.897,58	1.817.117,37	1.913.102,08	2.294.322,66	2.437.556,06	24.533.661,78	21.499.224,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.857,27	29.232,50	28.189,70	31.560,15	59.352,17	47.763,09	28.039,97	50.225,53	43.758,44	41.676,76	39.814,69	50.618,75	480.089,02	255.269,24
IPTU	24,00	80,00	185,00	110,00	1.521,50	3.926,36	2.453,19	1.620,32	63,00	205,00	75,00	60,00	10.323,37	4.476,51
ISS	7.508,69	7.912,75	6.813,23	9.815,19	18.600,47	18.782,94	4.687,90	9.095,62	11.435,69	13.534,54	11.201,06	17.195,34	136.583,42	67.150,15
ITBI	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	800,00	0,00	2.190,00	1.750,00
IRRF	21.884,58	21.239,75	21.191,47	21.434,96	39.030,20	24.637,79	20.898,88	39.509,59	32.259,75	26.987,22	27.183,73	32.983,41	329.241,33	179.822,58
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,90	380,00	1.750,90	2.070,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.338,06	4.270,68	7.736,62	8.660,15	9.629,41	11.345,46	13.314,47	24.550,27	28.999,51	24.429,16	30.798,74	30.216,20	197.288,73	207.208,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.338,06	4.270,68	7.736,62	8.660,15	9.629,41	11.345,46	13.314,47	24.550,27	28.999,51	24.429,16	30.798,74	30.216,20	197.288,73	155.023,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.185,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.778.995,01	1.591.307,43	2.312.648,15	1.492.495,00	1.740.860,57	2.699.192,03	1.842.637,60	2.225.571,78	1.744.359,42	1.846.996,16	2.223.709,23	2.356.721,11	23.855.493,49	21.033.658,33
Cota-Parte do FPM	1.202.442,90	961.391,47	755.016,69	841.340,54	1.092.671,38	1.626.654,73	1.130.459,78	1.578.026,52	956.663,71	1.133.985,25	1.270.112,91	1.180.322,93	13.729.088,81	11.860.968,00
Cota-Parte do ICMS	155.858,54	170.495,92	166.434,98	166.603,39	170.344,33	181.070,67	169.326,50	151.219,74	179.019,97	127.570,22	193.750,46	159.557,70	1.991.252,42	1.872.700,00
Cota-Parte do IPVA	8.283,51	5.448,47	7.964,86	5.851,78	5.059,17	5.124,47	7.091,39	3.030,42	9.239,75	10.745,91	8.414,41	8.869,96	85.124,10	47.391,84
Cota-Parte do ITR	6,93	0,00	138,02	538,81	69,20	12,57	0,00	0,00	0,00	0,00	12,21	24,40	802,14	1.040,00
Transferências da LC nº 87/1996	134,68	134,68	134,68	134,68	134,68	134,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,08	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	94,62	75,53	95,42	100,13	94,56	87,04	116,72	83,26	100,59	91,46	62,96	64,41	1.066,70	782,00
Transferências do FUNDEB	270.654,18	311.934,20	281.888,81	293.025,64	335.813,03	361.926,35	355.223,54	359.891,87	292.319,01	316.878,10	356.286,78	321.443,37	3.857.284,88	4.421.674,00
Outras Transferências Correntes	141.519,65	141.827,16	1.100.974,69	184.900,03	136.674,22	524.181,52	180.419,67	133.319,97	307.016,39	257.725,22	395.069,50	686.438,34	4.190.066,36	2.829.102,49
Outras Receitas Correntes	30,00	0,00	0,00	0,00	60,54	0,00	150,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,54	3.088,00
DEDUÇÕES (II)	184.653,48	226.377,42	184.317,89	201.696,50	252.616,92	263.049,35	259.957,22	345.849,21	227.136,68	252.311,07	291.041,57	267.980,97	2.956.988,28	2.707.278,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	184.653,48	226.377,42	184.317,89	201.696,50	252.616,92	263.049,35	259.957,22	345.849,21	227.136,68	252.311,07	291.041,57	267.980,97	2.956.988,28	2.707.278,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	1.627.566,86	1.398.433,19	2.164.256,58	1.331.018,80	1.557.285,77	2.495.251,23	1.624.184,82	1.955.048,37	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	21.576.673,50	18.791.946,50
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III- IV)	1.627.566,86	1.398.433,19	1.964.256,58	1.331.018,80	1.557.285,77	2.495.251,23	1.624.184,82	1.955.048,37	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	21.376.673,50	18.791.946,50
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	Í	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA	RECEITA REALIZ	ZADA NOS ÚLTIM	IOS 12 MESES									TOTAL	(PREVISÃO

Paraíba , 25 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3160

	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	ÚLTIMOS MESES)	2 ATUALIZADA 2022
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	1.627.566.86	1.398.433,19	1.372.256,58	1.331.018,80	1.557.285,77	2.495.251,23	1.624.184,82	1.955.048,37	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	20.784.673,50	18.791.946,50
Entidades Consolidadas: Câ	ntidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos													

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:FCC9913F

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Rua Ananias dos Anjo													
ei de № Criada em													
N.P.J.: 08.740.102/0001-55													
Poder Executivo	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
REO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Demonstrativo Consolidado													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	S E NÃO PROCESSADOS LIQU	IDADOS EM EX	ERCÍCIOS ANTE	RIORES	RESTOS A PAGAR NÃO	PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021	Ü		Saido (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021	-	ŭ				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	204.535,60	194.950,86	0,00	9.584,74	0,00	221.562,04		218.571,28	,	2.990,76	12.575,50	
PODER EXECUTIVO	0,00	204.535,60	194.950,86	0,00	9.584,74	0,00	221.562,04	218.571,28	218.571,28	0,00		12.575,50	
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	11.048,98	6.070,64	0,00	4.978,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978,34	
Secretaria de Educação	0,00	65.795,95	64.435,29	0,00	1.360,66	0,00	217.537,28	216.067,28	216.067,28	0,00		2.830,66	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00	0,00	0,00	0,00	422,00	422,00	
Secretaria de Serviços Rurais	0,00	56.875,00	56.875,00	0,00	0,00	0,00	2.504,00	2.504,00	2.504,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Finanças	0,00	22.555,69	22.384,84	0,00	170,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,85	
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	0,00	45.409,68	43.630,09	0,00	1.779,59	0,00	867,58	0,00	0,00	0,00	867,58	2.647,17	
Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos	0,00	2.849,99	1.555,00	0,00	1.294,99	0,00	231,18	0,00	0,00	0,00	231,18	1.526,17	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	204.535,60	194.950,86	0,00	9.584,74	0,00	221.562,04	218.571,28	218.571,28	0,00	2.990,76	12.575,50	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Mun	nicipal de Olivedos	_			•								

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:35573144